



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.157

BELEM — QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1956

(*) DECRETO N. 1.944 — DE 19 DE MARÇO DE 1956
Abre o crédito especial de Cr\$ 1.705,30, a favor de José Perillo da Rosa.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.124, de 7/3/1955, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.259, de 15/3/1955, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de hum mil setecentos e cinco cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 1.705,30) para pagamento de percentagens a que tem direito José Perillo da Rosa como administrador da Mesa de Rendias em Bragança, nos exercícios de 1951 e 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1956.
Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 18.108, de 21/1/1956.

DECRETO N. 1.971 — DE 19 DE MARÇO DE 1956

Abre o crédito especial de Cr\$ 950,00 em favor de Mary Jucá dos Santos.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da lei n. 1.279, de 3/3/1956, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.145, de 7/3/1956, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 950,00 (novecentos e cinquenta cruzeiros), em favor de Mary Jucá dos Santos, para pagamento dos vencimentos a que fez jus no mês de outubro de 1954, como Orientador do Ensino Primário da Capital e Professor de Metodologia do Ensino Primário, do Instituto de Educação do Pará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.972 — DE 19 DE MARÇO DE 1956

Abre o crédito especial de Cr\$ 40.500,00, a favor de Pires Guerreiro & Cia..

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da lei n. 1.284, de 5/3/1956, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.149, de 11/3/1956, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos cruzeiros) para atender ao pagamento de 45 meses de aluguel dos prédios ns. 134 e 128, à travessa da Vigia, nesta cidade, no período de Janeiro de 1945 a Setembro de 1948, devido à firma Pires Guerreiro & Cia., desta cidade.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.973 — DE 19 DE MARÇO DE 1956

Abre o crédito especial de Cr\$ 100.000,00, como auxílio ao Colégio São José, no Município de Óbidos.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da lei n. 1.248, de 3/2/1956, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.124, de 9/2/1956, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a auxiliar a construção de uma nova ala no prédio onde está instalado o Colégio São José, do Município de Óbidos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 23 de novembro de 1955, que nomeou José Moacir Cerqueira de Sousa para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Almeirim, termo judiciário da Comarca de Monte Alegre, em virtude de o mesmo ter assumido exercício do cargo em tempo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, José Moacir Cerqueira de Sousa para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor, em Almeirim, termo judiciário da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Norberta Pinheiro Modesto para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil em Ponta do Ramos, distrito judiciário da Comarca de Curuçá, vago com o falecimento de João Emilio da Cruz Monteiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º tenente reformado da Polícia Militar do Estado, Francisco Ferreira de Castro para exercer a função gratificada de delegado de Polícia, classe D, no município de Afuá, na vaga do 2.º tenente da mesma milícia, Dário Ranulfo da Silva Régio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Dulval Espinola Pereira para exercer o cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Benedito Torres Cavaleiro de Macedo para exercer o cargo de escrivão, classe A, na Delegacia de Bragança, vago com a exoneração, a pedido, de Odilardo Raimundo Rotterdam.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Antonio de Sousa Azevedo para exercer a função de comissário de Polícia em Jacarequara, município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o 2.º tenente da Polícia Militar do Estado, Dário Ranulfo da Silva Régio da função de delegado de polícia, classe D, do município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Domingos Mires de Sousa, guarda civil de 3.ª classe, da Inspectoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, José Henrique Nobre, guarda civil de 3.ª classe, da Inspectoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Osvaldo Alexandrino Monteiro, guarda civil de 3.ª classe, da Inspectoria da Guarda Civil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. WILSON SILVEIRA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. WALDEMAR LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Prof. TEMISTOCLES SANTANA MARQUES

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral

Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios:

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------	--------

Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
1/4 Página, por 1 vez	150,00
Centímetros de colunas:	8,00

As Reparções Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação dos jornais, obrigatoriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, e mês e o ano em que findará.

A fim de evitar seleção de continuidade no recebimento dos jornais, deverá os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparções Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Waldemar Lira, Sinaleiro de 2a. classe, da Delegacia Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear José Lourenço da Silva para exercer a função de comissário de polícia, classe B, na sede do município de João Coelho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear José Jorge Miguel para exercer o cargo de escrivão, classe B, na Delegacia de Polícia de João Coelho, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve dispensar, a pedido, Antonio de Jesus e Silva da função de comissário de polícia em Quatipurú, município de Capanema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve renovar, a pedido, de acordo com o art. 57, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rita Bentes Cavaleiro de Macedo, ocupante efetiva, do cargo de Oficial Administrativo, classe F, do Quadro Único, do Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, para o Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Obras, Terras e Viação, cuja lotação foi transferida pelo Decreto n. 1.969, de 9 de março de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 37, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nelsonita Yara Gonçalves Rodrigues da Silva, ocupante efetiva, do cargo de Oficial Administrativo, classe F, do Quadro Único, do Departamento de Receita da Secretaria de Finanças para o Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Obras, Terras e Viação, cuja lotação foi transferida pelo Decreto n. 1.969, de 9 de março de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças,

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lygia Isabel dos Santos, para exercer, efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Albenisa da Costa Pinho, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar 24, município de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Altair Teran Botelho, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila Caripi, município de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ambrosina Filó Creão Garcia, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ana Paixão Leal, do cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Clara Machado Parente, no cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Juruatá, município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Eunice Machado Cardoso, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Mandaracú, município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Henriqueta Viegas Corrêa, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Rio Camotim, município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Iracema Pinheiro dos Santos, no cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Malva Angélica Alves Seixas, no cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Marcionila de Sousa Mendes, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Elielzira Marques Maia, no cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Esta-

dual, Miracy Rodrigues de Campos, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Ilha São Miguel, município de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Regina Coeli de Castro, no cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Benjamin Constant".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lindalva da Silva Cunha, do cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Camilo Salgado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucinda Irene de Barros Ferreira, do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Professora Anésia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zulima da Veiga Tenório Santos, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Sede do Município de Tucuruí, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 5 de junho de 1936 a 5 de junho de 1946.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oswaldina Neves da Rocha, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Gonçalo Ferreira, Município de Curuçá, 90 dias de licença a contar de 18 de janeiro a 16 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maurícia da Silva Nogueira, Escriturário, padrão C, do Quadro Único, lotada na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença a contar de 25 de janeiro a 23 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Oliveira, professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Icoaraci, 90 dias de licença a contar de 20 de janeiro a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré da Cunha Pereira Pinto, professor de 2.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Barão do Rio Branco", 90 dias de licença a contar de 19 de janeiro a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Araújo Tavares, professor de 2.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, lotada na Escola Isolada da Sacramento, subúrbio da Capital, 90 dias de licença, a contar de 24 de janeiro a 22 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eulália Avelar de Gusmão, professor de 3.ª. entrância — padrão C, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Benjamin Constant, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de janeiro a 17 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucelina dos Anjos Ferreira de Oliveira, professor de 1.ª. entrância — padrão A, do Quadro

Único, com exercício na escola do lugar Fernandes Belo, Município de Vizeu, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 6 de agosto de 1942 a 6 de agosto de 1952.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura de Castro Borges, professor de 1.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas de Tauari, Município de Capanema, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 1 de junho de 1934 a 1 de junho de 1944.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Rodrigues Pereira, professor de 1.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Fazenda Real, Município de Vizeu, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de janeiro a 19 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilda Saldanha da Costa, professor de 3.ª. entrância — padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Barão do Rio Branco, um (1) ano de licença especial correspondente a dois decênios de 21 de abril de 1933 a 21 de abril de 1956.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Duarte Barbosa, professor de 1.ª. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola Gaspar Dutra, Vila de Icoaraci, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1 de agosto de 1943 a 1 de agosto de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de

24 de dezembro de 1953, a Americo de Barros Brigido, Encarregado — padrão A, do Quadro Único, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, 45 dias de licença, a contar de 20 de dezembro do ano p. p. a 2 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Maria de Santa Helena Corrêa, do cargo de Assistente Técnico, padrão I, do Quadro Único, lotado no Instituto "Evandro Chagas", da Secretaria de Saúde Pública, que vinha exercendo em substituição ao titular Orlando R. Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Wilson Silveira
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual Raimunda Ferreira dos Santos, no cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Wilson Silveira
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual. Ceilda Loureiro Rodrigues, Atendente, classe A, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Wilson Silveira
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dário Reis Mascarenhas, Oficial Auxiliar, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 16 de junho de 1945 a 16 de junho de 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves
Secretário de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Geraldo de Araújo

Pinho, do cargo, em comissão, de "Chefe da Divisão de Núcleos Coloniais", padrão N, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 13/3/1956.
Petições:
0180 — Honorio Marques de Andrade, delegado de polícia de Irituba, pedindo exoneração do cargo — Como requer.
0185 — Carlos Mendes da Cunha, comissário de polícia de Portel, pedindo exoneração do cargo — Como requer.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 17/3/1956.
Petições:
096 — Regina Coeli Nunes Tavares, oficial interina do Cartório de Casamentos, nesta cidade, pedindo sua nomeação vitalícia no referido cargo — Ao D. P., para lavrar o ato.
097 — Benedito Bentes Cotta, fiscal de trânsito, pedindo efetividade — Ao D. P., para lavrar o ato.
122 — Raimundo Reis Gomes de Sousa, 1.º sargento da P. M., pedindo transferência para a reserva remunerada — O pedido está em condições de merecer deferimento. A consideração do Exmo. Sr. Governador.

0178 — Francisco Ferreira de Castro, 2.º ten., reformado da P. M., pedindo adicionais — Informe a D. E. sobre a reforma do requerente.

0179 — José Sales de Vanconcelos, 2.º sargento reformado da P. M., sobre gratificações de adicionais — Informe a D. E. sobre a reforma do requerente.

0183 — Pedro Alves de Amorim, solicitando reinclusão na Corporação da Guarda Civil — Ao D. E. S. P., para informar.

0184 — Carlos Mendes da Cunha, comissário de polícia de Portel, comunicando a averbação do cargo de delegado, naquele Município — Ao D. E. S. P., para autorizar o requerente a assumir a delegacia até a chegada do delegado nomeado.

0181 — Leticiano Reis Cavalleiro, delegado de polícia de Tomé-Açu, Acará, pedindo o pagamento de gratificação — A S. F., a cujo titular solicito informações sobre o modo como vinha sendo gratificados os responsáveis pelo Delegacia Especial de Tomé-Açu.

Em 19/3/1956.
Ofícios:
N. 96, da Inspetoria da Guarda Civil, remetendo relatório sobre a situação de verba, referente a uniformização de guardas civis — Nos termos do parecer do titular da S. F., opinamos pela remessa da mensagem à A. Legislativa, solicitando a suplementação da verba de uniforme e calçados para o pessoal da Inspetoria da Guarda Civil. A consideração do Exmo. Sr. Governador.

— N. 123, da Assembléia Legislativa, sobre o padrão de vencimentos do cargo de Tesoureiro, na S. de Produção. — Remeta-se à A. Legislativa, mediante ofício, cópia da relação retro (fls. 2v).
— N. 4, do Departamento Estadual de Segurança Pública, proposta de nomeações — Somos pela aprovação da proposta da Chefia de Polícia. A consideração do Exmo. Sr. Governador.

— N. 332, do Departamento do Pessoal, remessa dos assentamentos do funcionário João Batista da Silva, escrivão da delegacia de polícia de Abaetetuba — Ao D. E. S. P., para atender.

— N. 171, da Assembléia Legislativa, sobre a nomeação dos professores do quadro da E. N. R. Nossa Senhora da Anunciação, em

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

Ananindeua — Solicito informações à S. E. C.

— S/n., da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Belarmino Mendes de Aragão, para os serviços de sinaleiro — Ao D. P., para parecer.

— S/n., da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Raimundo Ferreira da Silva, para sinaleiro — Ao D. P., para parecer.

— S/n., da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Clovis Pereira de Alencar, para sinaleiro — Ao D. P., para parecer.

— S/n., da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de

Odilon dos Santos Pinheiro, para sinaleiro — Ao D. P., para parecer.

— S/n., da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Carlos Alberto Santarosa, para sinaleiro — Ao D. P., para parecer.

— N. 61, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 61 criando o efetivo da Polícia Militar do Estado, um cargo de Capitão Dentista — Faça-se o expediente.

— N. 67, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 67 autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 14.690,00 para atender ao pagamento de vencimentos do exercício de 1952, de funcionários do Estado, servindo no Município de Itaituba.

— N. 68, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 68 autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 3.000,00 em favor de Jonathas Celestino Teixeira — Faça-se o expediente.

Em 17/3/1956.

Memorandum:
N. 442, do Gabinete do Governador, sobre os antecedentes do cidadão Agripino Manuel de Freitas — Ao D. E. S. P., para atender.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

SALDO do dia 19/3/1956.....		526.515,20
Renda do dia 20/3/1956	999.006,80	
Suprimento à Tesouraria	1.078.411,80	
Recolhimentos e descontos	135.197,20	2.212.615,80
S o m a	Cr\$ 2.739.131,00	
PAGAMENTOS efetuados no dia 20/3/1956	2.353.210,00	
SALDO para o dia 21/3/1956	385.921,00	

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	531.499,10
Em documentos	54.421,90
T O T A L	Cr\$ 385.921,00

Belém (Pará), 20 de março de 1956. — João Bentes, Diretor do Dep. de Despesa. Visto: Eusébio Cardoso, tesoureiro.

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagará amanhã, dia 21 de março de 1956, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:
Aposentados de letras A a J, Grupos Escolares do Interior e Folha de Gratificação de funcionários da Secretaria de Educação e Cultura.

Diversos:
Evaldo da Costa Teixeira, Carlos de Almeida Rodrigues, Francisco Ferreira de Castro, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Aristela França Torres e Filhos, Generosa Cursino Assunção, Marcionilla Queiroz e Maria de Lourdes Fléxa.

Fornecedores:
Nicolau Costa & Cia., Laboratório Brasileiro de Quimioterapia, I. B. M. Wold Trad Corporation, Ribeiro & Cia., J. L. Fonseca e F. Moacir Pereira & Cia.

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

Ata da 5.ª Sessão Ordinária, realizada em 7 de março de 1956.
J. J. Aben-Athar, Presidente
Pedro da Silva Santos, Membro
Orion Klautau, Membro.
José de Albuquerque Aranha, Membro.

João Ferreira Bentes, Membro.
Aos sete (7) dias, do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), presentes o Senhor Presidente e demais membros do Conselho supra assinado, foi lida a Ata da Sessão anterior que teve aprovação unânime do Conselho. O Senhor Presidente submeteu à apreciação do Conselho

os votos favoráveis do Conselheiro José Aranha lançados nos seguintes processos: de Maria Farias Pinto, professora aposentada, solicitando inscrição no Montepio, como sua beneficiária, da menor Semiramis Rodrigues Trindade. Submetido o assunto em votação o Conselho deferiu o pedido sob condição de nova apreciação quando se der o falecimento da requerente. No processo em que Izaura Menezes Fernández, pensionista do Montepio, comunica a maioridade de seu filho Lauro Menezes Fernández e requer a reversão da quota-parte que o mesmo vinha recebendo em favor de seus irmãos menores também pensionistas, o citado Conselheiro, em vista de o processo estar em ordem opinou pelo deferimento do pedido, tendo o Conselho concedido a reversão nos termos do voto do relator. No processo em que Filomila Bittencourt de Aragão, professora aposentada, requer inscrição de sua neta Marilda Aragão Serique, o Conselheiro Orion Klautau que foi o relator votou pelo deferimento do pedido, ficando, porém, a efetividade da pensão dependendo da prova, no momento oportuno, isto é, após a morte da requerente, de estar dita menor ainda vivendo, à data do óbito, sob a dependência econômica da postulante, tendo o Conselho depois de julgado, deferido a inscrição nos termos do voto do relator. A seguir foram apreciados os votos do Conselheiro João Bentes lançados nos seguintes processos: no em que Dolores Feres de Freitas, professora aposentada, solicita inscrição da menor Maria de Nazaré da Silva Freitas em virtude de não possuir parentes em con-

dições de serem seus beneficiários, opinou pelo deferimento da inscrição requerida, porém, com efeito dependente de verificação por morte da requerente, do aparecimento de beneficiários necessários. Submetido o assunto à votação, o Conselho deferiu a inscrição nos termos do voto do relator. No de Raimunda Silva de Carvalho, professora aposentada, solicitando inscrição de seus netos: Dolores Raimunda, José Luiz e Vera Lúcia de Oliveira Carvalho, opinou favoravelmente, porém, com efeito dependente da verificação, por morte da contribuinte, do aparecimento de beneficiários necessários, tendo o Conselho adotado o voto do relator. Ainda relatado pelo citado Conselheiro, foi apreciado o seu voto lançado no processo de Evarista Assis de La-Roque Coelho, ex-professora do Grupo Escolar Barão do Rio Branco, solicitando restituição das contribuições que fez em favor do Montepio. Submetido o assunto em votação o Conselho indeferiu o pedido porque o Montepio não concede restituição de contribuições pagas, por isso que o respectivo valor constituiu receita da Autarquia. O Senhor Presidente fez baixar em diligência o processo em que Antônio Eugênio da Cunha Teles solicita a pecúlio deixado por seu irmão, Raimundo Bartolomeu da Cunha Teles, para que o requerente satisfaça a exigência do Conselheiro João Bentes que foi o relator. Em seguida foram julgados os votos do Conselheiro Pedro Santos lançado nos seguintes processos: no de número cento e sessenta e cinco (165) e cento e setenta e quatro (174), de vinte e um (21) e vinte e dois (22) de fevereiro do corrente ano, nos quais é requerido o pecúlio e a pensão deixada pelo ex-contribuinte José Clemente de Oliveira Pantoja, opinando pelo deferimento dos pedidos. Submetido o assunto em votação, o Conselho adotando o voto do relator concede o pecúlio de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) e pensão mensal de trezentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 390,00) a partir da data do falecimento do ex-associado à viúva Aurea de Jesus Pantoja. O processo em que Joaquim de Moraes Bittencourt solicita inscrição de beneficiário o Senhor Presidente baixou em diligência, para ser satisfeita a exigência, do relator Pedro Santos. Ainda do referido Conselheiro, foi submetido à apreciação do Conselho o voto lançado no processo em que Maria Pia dos Santos Amaral solicita inscrição de sua bisneta Maria Auxiliadora da Silva, que é o seguinte: "A associada-contribuinte Maria Pia dos Santos Amaral, professora aposentada, requer a inscrição de sua bisneta Maria Auxiliadora da Silva como sua beneficiária, com direito a receber o pecúlio e pensão, quando ocorrer o falecimento da requerente, sob a alegação de viver a referida menor sob sua dependência exclusiva. Nos pedidos de inscrição feitos nos termos do parágrafo 2.º do artigo 11 da Lei 755, de 31/12/53, não basta apenas alegar, mas o essencial é provar a dependência econômica exclusiva. Os netos, bisnetos ou outras quaisquer pessoa que tenham pais vivos e estes disponham de regular meio de vida não podem viver sob a dependência econômica exclusiva de outrem. Conseqüentemente, embora tivesse a requerente feito junta de uma declaração assinada por José e Antonio da Silva Filho, de que conhecem a menor Maria Auxiliadora da Silva e de que a mesma vive sob a dependência econômica de sua bisavó Maria Pia dos Santos Amaral, residente à Vila de Apeú, Município de Castanhal, não comprova a dependência econômica exclusiva, pois, que, na Certidão de Nascimento da referida menor (fls. 4) está especificado: "Maria Auxiliadora da Silva, do sexo feminino, de cor branca, nascida no dia 3 de dezembro de 1943, às 2 horas da tarde, na Maternidade da Ordem 3.ª de São Francisco — Belém — Pará, filha de José Estevam da Silva, riograndense do Norte, comerciante e Dona Raimunda Amaral da Silva, paraense, funcionária pública do Estado".

Evidentemente, filha de pai comerciante e de mãe funcionária pública não pode viver sob a dependência econômica exclusiva de outrem, sendo, portanto, fracionosa a declaração de fls. 3. Além do mais, é de resaltar que as pensões extintas são reatadas proporcionalmente em favor dos demais, indô, assim, beneficiar, de maneira coletiva, a todos os pensionistas desta Autarquia. Face ao exposto, voto no sentido do indeferimento do pedido de inscrição, quanto à parte relativa ao direito à pensão, e defiro quanto ao pecúlio, isto porque este é insinuado livremente, de acordo com a lei". Submetido o assunto em votação o Conselho Administrativo, por maioria, negou a inscrição sob os fundamentos do voto do relator, sendo voto vencido o do

Conselheiro Orion Klautau. Em seguida, o Senhor Presidente despachou ao Conselheiro Pedro Santos, a fim de relatar, o processo em que Alice Baltazar Pinho Osório, pensionista do Montepio, juntamente com sua mãe Maria do Carmo Baltazar, comunica o seu matrimônio e pede reversão da quota-parte da pensão que vinha recebendo, em favor de sua referida mãe. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, filtrando marcada outra Ordinária para o próximo dia quatorze (14) do corrente. E, para constar, eu Walmy Delma de Siqueira Mendes, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Senhor Presidente. — (aa) Walmy Delma de Siqueira Mendes, — J. J. Aben-Athar, Presidente.

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL

O Doutor José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor Oswaldo Dias Ferreira, Escrivão da Coletoria de São Miguel do Guamá, a apresentar-se dentro do prazo de 30 (trinta) dias aos serviços de sua função na referida Coletoria do qual se acha afastado, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação legal de sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Eu, Hermenegildo Perdigão Pena de Carvalho, Oficial Administrativo, classe K, no exercício de Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos nove (9) dias do mês de março de 1956. — J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças.

(G. — Dias 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31/3/56 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13/4/56).

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA
RETIFICAÇÕES

No DIÁRIO OFICIAL n. 18.153, de 16 de março que publicou o Termo de Contrato firmado entre esta Estrada e a firma F. Xavier Pacheco, na página 4, primeira coluna, décima linha, onde se lê:

"0,50", leia-se: — 0,05.

Na mesma página e coluna, trigésima sexta linha, onde se lê:

"reajustamento", leia-se: — reajuste.

Na página 5, primeira coluna, terceira linha, onde se lê:

"serão restituídos a caução, etc.", leia-se: serão ainda restituídos a caução.

Na mesma página, segunda coluna, sexagésima linha, onde se lê:

"... (1.º) de julho de mil novecentos e cinquenta e três e oito (28) de abril de mil novecentos e cinquenta e cinco", leia-se: — (1.º) de julho de mil novecentos e cinquenta e três (1953);

(Ext. — 21/3/56)

ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA
RETIFICAÇÕES

No DIÁRIO OFICIAL n. 18.156, de 20 de março que publicou o Termo de Contrato firmado entre esta Estrada e a firma F. Xavier Pacheco, na página 6, segunda coluna, na trigésima terceira linha, onde se lê:

"246.594 m3 dam, etc.", leia-se: — 264.594 m3 dam.

Na página 7, primeira coluna, quarta linha, onde se lê:

"0,50%, etc.", leia-se: — 0,05%.

Na mesma página e coluna, na vigésima nona linha, onde se lê:

"com o reajustamento, etc.", leia-se: — com o reajuste, etc..

(Ext. — 21/3/56)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA AMAZÔNIA
S/A.ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

De conformidade com os nossos Estatutos, convoco os Srs. Membros da Diretoria e Conselho Fiscal para a Sessão de Assembléia Geral Ordinária a ter lugar em nossa Sede à rua Gaspar Viana n. 90, às 15 horas do dia 28 de

Março de 1956, para discutir os seguintes assuntos:

- 1.º Aprovação das contas do exercício de 1955;
- 2.º Alteração de uma parte dos estatutos;
- 3.º Eleição da nova diretoria.

Belém, 15 de Março de 1956. — (a) Silvia Kimyo Tuji, Secretária.

(Ext. — 20 e 21/3/56).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

(D.E.R.-PA)

Aviso

O engenheiro Alirio César de Oliveira, diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA), torna público às pessoas que tenham em seu poder, ilegalmente, bens patrimoniais deste Órgão, tais como máquinas leves ou pesadas, veículos, compressores de ar, ferramentas diversas, enfim, tudo aquilo que se ache enquadrado no título acima, a fazerem a devolução dos mesmos a este Departamento, dentro do prazo máximo de três (3) dias, a contar desta data, sob pena de ficarem sujeitas às penalidades previstas em Lei.

Outrossim, avisa que todas as vendas feitas por este DER, sem obediência aos textos legais, ficarão sujeitas a oportuno exame e decisão final por parte desta Repartição.

Belém, 18 de março de 1956.

— a.) Alirio César de Oliveira — Diretor Geral.

(Ext. — Dias 18, 20 e 22/3/56)

ANÚNCIOS

HOTEL SUIÇO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 26 DE MARÇO DE 1956

Senhores Acionistas:

De acôrdo com os estatutos e disposições da Lei das Sociedades Anônimas, vimos submeter ao vosso julgamento as operações do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1955.

Pelo Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas ficarão os senhores acionistas no conhecimento da situação da sociedade e para quaisquer outros esclarecimentos que necessitardes ficamos ao vosso inteiro dispôr.

Belém, 22 de fevereiro de 1956.

(aa.) PHILIPPE FARAH — Presidente

Dr. FELIPPE A. M. FARAH — Diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— A T I V O —

Móveis e Utensílios	236.858,90
Bens Imóveis	824.692,20
Benfeitorias	229.692,00
Caixa	44.564,40
Contas a Receber	8.460,00
Ações em Caução	10.000,00
Lucros e Perdas	24.337,40
	<hr/>
	Cr\$ 1.378.604,90

P A S S I V O

Capital	1.000.000,00
Reservas	12.588,90
Contas Correntes	354.000,00
Contas a Pagar	1.316,00
Instituto A. P. dos Comerciantes	700,00
Caução da Diretoria	10.000,00
	<hr/>
	Cr\$ 1.378.604,90

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Cr\$	Cr\$
Quartos		415.830,00
Depreciação	26.317,70	
Despesas Gerais	213.759,00	
Fundo de Reserva	8.787,70	
Lucros e Perdas	166.965,60	
	<hr/>	<hr/>
	415.830,00	415.830,00

(aa.) PHILIPPE FARAH — Presidente

GABRIEL LAGE DA SILVA — Contador Reg. 37.341 CFC/74.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Dr. Felipe de Hotel Suíço Sociedade Anônima, cum-

prindo as determinações legais e os estatutos procedeu a verificação das contas e documentos da sociedade e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, conclui pela aprovação do seu Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1955 e de todos os atos da Diretoria.

Belém, 22 de fevereiro de 1956.

(aa.) JOÃO FLORENTINO DA GAMA

ELYSIO PESSÔA DE CARVALHO

LUIZ MARTINS VARELA

(Ext. — 21, 24 e 27/3/56)

EMPRESA SOARES S/A.

— RELATÓRIO —

Senhores Acionistas:

Atendendo às disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar à consideração de Vv. Ss. o Balanço Geral, demonstração da conta de "Lucros e Pêrdas" e o Parecer do Conselho Fiscal referentes aos negócios da Sociedade no exercício de 1955.

Fizemos uma remodelação geral na maquinária da nossa Secção de Tyresolagem de pneus, com o que obtivemos excelentes resultados, uma vez que, nossos serviços estão cada vez mais credenciados junto aos nossos distintos fregueses.

Assim sendo e com os resultados obtidos propomos que seja aprovada a distribuição do dividendo de vinte por cento (20%) sobre o capital, referente ao exercício de 1955.

Aproveitamos a oportunidade para sinceramente agradecermos a valiosa colaboração dos nossos fregueses, bem como aos nossos funcionários e operários, pela dedicação que demonstraram no ano anterior.

Belém, 20 de março de 1956

Eugênio Soares, diretor

Pedro de Oliveira Bentes, diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— A T I V O —

Imobilizado		
Imóveis	1.205.789,70	
Maquinárias e Equipamentos ..	400.592,30	
Móveis e Utensílios	144.765,00	
Terrenos	3.936,80	1.755.083,80
	<hr/>	
Disponível		
Caixa e Bancos		740.505,30
Realizável		
Ações da Fôrça e Luz do Pará S/A.	28.000,00	
Contas Correntes	314.641,80	
Efeitos a Receber	271.195,80	
Empréstimos Compulsórios	154.516,80	
Mercadorias	114.965,90	
Gastos de Instalações	158.005,80	
Diversas Contas	103.165,40	1.144.491,50
	<hr/>	
Contas de Compensação		
Ações Caucionadas	40.000,00	
Seguros em Vigor	2.500.000,00	2.540.000,00
	<hr/>	
	Cr\$	6.180.080,60

— P A S S I V O —

Não Exigível		
Capital	2.500.000,00	
Fundo de Reserva Legal	303.680,00	
Fundo de Prov. p/Contas Duviosas	23.085,00	
Lucros e Pêrdas	109.120,80	2.935.885,80

Exigível		
Contas Correntes	60.958,10	
Efeitos a Pagar	143.236,70	
Dividendos a Distribuir	500.000,00	704.194,80
<hr/>		
Contas de Compensação		
Caução da Diretoria	40.000,00	
Valores Segurados	2.500.000,00	2.540.000,00
		Cr\$ 6.180.080,60

Eugenio Soares, diretor
Pedro de Oliveira Bentes, diretor

Luiz Gonzaga Marques da Silva
Contador — Reg. D. E. C. n.
97022 — C. R. C. — 0633

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"
Em 31 de dezembro de 1955

— CRÉDITO —		
	Cr\$	Cr\$
Saldo de 1954	101.757,80	
Mercadorias		
Lucro nesta conta e outras....	1.765.172,20	
Reservas não aplicadas	95.027,60	1.961.957,60
<hr/>		
— DÉBITO —		
	Cr\$	Cr\$
Despesas Gerais		
Água, Luz, Telefones, Impostos, Seguros, Ordenados, Gratifi- cações, Portes, Sêlos, Tele- gramas e Contribuições de Previdência	1.009.035,10	
Comissões	88.023,60	
Depreciações:		
Máquinas e Equipa- mentos	44.510,30	
Móveis e Utensí- lios	16.084,90	
Gastos de Instala- ções	17.556,20	78.151,40
Material Permanente	36.876,80	
Oficina Mecânica	77.672,80	
Veículos	7.368,00	
Gasolina	566,10	

Fundos de Reservas:		
Legal	32.058,00	
Provisão p Contas		
Duvidosas	23.085,00	55.143,00
<hr/>		
Dividendos de 20%	500.000,00	
Lucro não distribuído	109.120,80	1.961.957,60

Eugenio Soares, diretor
Pedro de Oliveira Bentes, diretor

Luiz Gonzaga Marques da Silva
Contador — Reg. D. E. C. n.
97022 — C. R. C. — 0633

CONSELHO FISCAL

Parecer

O Conselho Fiscal da EMPRÊSA SOARES S|A., reunido hoje para dar parecer sobre as Contas e Atos da Diretoria referentes ao exercício de 1955, vem informar aos Srs. Acionistas que, depois de seu detido exame, constatou que tudo estava na mais perfeita ordem e a escrituração achava-se em dia, de modo a facultar a este Conselho, a verificação das operações da Sociedade que tôdas condiziam com os lançamentos nos respectivos livros.

Belém, 16 de março de 1956.

(aa) José Fernandes Fonseca

Júlio Garcia Camacho

Carlos Roberto Barreto Pinheiro

(Ext. — Dia 21|3|56)

EMPRÊSA SOARES S|A.

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente edital, convidamos todos os Srs. Acionistas da EMPRÊSA SOARES S|A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede social, no dia 31 do corrente às 10 horas a fim de apreciarem a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Con-

ta de "Lucros e Pêrdas", parecer do Conselho Fiscal e o mais que ocorrer, tudo conforme a Lei das Sociedades por Ações, Decreto-lei n. ... 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1956. — (aa) Eugênio Soares, Pedro de Oliveira Bentes, diretores.

(Ext. — 21, 22 e 23|3|56)

PORTUENSE, FERRAGENS S|A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1955, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL EM 28 DE MARÇO DE 1956

Senhores Acionistas:

A Diretoria da PORTUENSE, FERRAGENS S|A., no cumprimento da Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e mais os dispositivos da sua lei estatutária, vem apresentar-vos o Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Pêrdas e Parecer do Conselho Fiscal, peças estas que vos darão a conhecer o quanto de profícua foi a sua atuação à frente dos negócios da Portuense.

Cabendo à digna Assembléia ajuizar das suas contas no período de sua gestão, não deseja esta Diretoria dizer do muito ou pouco que fez, senão que teve a seu favor a preferência amiga dos seus Fregueses e das Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, — para os seus negócios. E, estamos certos que isto devemos à confiança que a todos inspiram, os negócios com a PORTUENSE,

FERRAGENS S|A., isto é, uma confiança que muito nos honra e que desvanecidos agradecemos.

CONSELHO FISCAL

Ao digno Conselho Fiscal, aqui deixamos os nossos agradecimentos pela cooperação que sempre nos dispensou.

AUXILIARES

A todos os nossos auxiliares sem distinção de categoria, pela colaboração prestimosa do seu trabalho, aqui lhes deixamos os nossos melhores agradecimentos.

Terminando, devemos informar aos Senhores Acionistas que na próxima Assembléia Geral estaremos presentes para darvos quaisquer esclarecimentos, a fim de melhor julgardes da nossa atuação à frente dos negócios da nossa Sociedade.

A Diretoria.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— ATIVO —		— PASSIVO —	
Bens, Móveis e Imóveis	5.445.463,60	Capital	20.000.000,00
Mercadorias	18.766.069,30	Fundo de reserva	
Certificados de Câmbio — Ágios	2.677.586,80	Legal	1.307.623,70
Ações de Companhias	235.000,00	Outros Fundos	6.204.329,90
Delegacia do Imposto de Renda — Lei n. 1.474	598.692,80	Reserva para Títulos em Liquidação	132.592,50
Caixa — Em Cofre e Bancos	1.043.027,90	Previsão	500.000,00
Efeitos a Receber	10.013.491,30	Contas Correntes	2.157.036,40
Títulos em Caução	3.625.000,00	Efeitos a Pagar	5.191.836,50
Títulos em Liquidação	114.087,30	Gratificações a Pagar	400.000,00
		Dividendos	3.000.000,00
		Valores Cauçionados	3.625.000,00
Cr\$ 42.518.419,00			Cr\$ 42.518.419,00

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PÊRDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Gastos do exercício :		Lucro da conta de Mercadorias e outros títulos de renda	12.753.872,70
Despesas Gerais, Ordenados, Honorários, Percentagens, Institutos de Previdência, Juros e Descontos, Impostos, Expediente Portes e Telegramas e outros gastos	6.444.866,60	Fundo de Previsão	
Abatimentos e Depreciações Diversas	178.536,50	Retorno do saldo desta conta não utilizado em 1955	134.101,80
Fundo de Previsão	500.000,00		
Dividendos — 15%	3.000.000,00		
Gratificações a Pagar	400.000,00		
Fundo de Reserva Legal e outros	2.364.571,40		
Cr\$ 12.887.974,50		Cr\$ 12.887.974,50	

Pará-Belém, 31 de dezembro de 1955.

Jayme Mayrinck de Andrade
Contador Reg. DEC. 54.446
e CRC. 030

Expedito Lobato Fernandez, diretor
Luiz Pinto Pereira, diretor
Afonso Pereira da Silva, subdiretor

(aa) Abilio Augusto Velho, presidente
Antonio Alves Velho, vice-presidente
Antonio José Cerqueira Dantas, secretário

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício de 1955
O Conselho Fiscal da PORTUENSE, FERRAGENS S/A., reunido hoje para dar parecer sobre as contas e atos da sua Diretoria no exercício de 1955, vem informar que tendo examinado toda a documentação que diz respeito à sua gestão inclusive a contabilidade, tudo foi encontrado na mais perfeita ordem.

Assim, este Conselho, congratula-se com a digna Diretoria pelo resultado demonstrado em seu Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Pêrdas, que bem retra-

tam a situação da Sociedade e a honestidade e inteligência com que se conduziu no referido exercício.
Dêste modo, só lhe resta a aprovação geral da sua Administração em 1955 e recomendar à digna Assembléia Geral que não lhe regateie os seus louvores.
Pará-Belém, 19 de março de 1956.

Dr. José Carvalho da Cruz
João Queiroz de Figueiredo
Clementino José dos Reis

(Ext. — 21|3|56)

FAZENDAS SANTA CRUZ DA TAPERA S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1955

Senhores acionistas:

Em obediência à Lei e aos Estatutos, vimos apresentar à apreciação de todos os nossos acionistas o resultado das nossas atividades no decorrer do exercício de 1955.

Pela leitura do nosso Balanço, encerrado a 31 de dezembro de 1955, pela demonstração da conta de Lucros e Perdas e pelo Parecer do Conselho Fiscal, podeis verificar que as nossas atividades foram coroadas de pleno êxito, pois apresentamos um resultado bastante satisfatório.

Colocando-nos à inteira disposição dos nossos acionistas para qualquer explicação que se tornar necessária, agradecemos pelo presente a valiosa colaboração que nos foi prestada por todos, o que contribuiu, certamente, para o resultado alcançado.

Pará, 15 de março de 1956.

ZÉLIA ACATAUASSÚ TEIXEIRA
Diretor Administrativo

DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ
Diretor Superintendente

BALANÇO GERAL EM 31-12-1955

— A T I V O —

Ativo Imobilizado

Terras e Benfeitorias	3.775.189,40	
Veículos	372.652,80	
Móveis e Utensílios	226.184,60	
Embarcações	27.097,20	
Gado Bovino, Cavalari, Muar e Bubalino	11.218.966,30	
Casa de Soure	97.246,80	
Loja n. 4 — Edifício Palácio do Rádio	330.000,00	
Gado de Raça	569.267,50	
Selas e Arreios	9.650,00	
Biblioteca	1.240,00	
Materiais para Construção	532.038,00	
Gado Suino de Raça	681,00	17.160.213,60

Ativo Disponível

Caixa	59.705,90	
Banco Comercial do Pará S. A.	2.859,80	
Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A.	16.579,20	79.144,90

Ativo Realizável a Curto Prazo

Contas Correntes	53.993,40	
Mercadorias	21.377,70	75.371,10

Ativo Realizável a Longo Prazo

Empréstimo Compulsório — Tesouro Nacional	92.239,20	
---	-----------	--

Ativo de Compensação

Valores Dados em Garantia de Empréstimo	330.000,00	
Ações em Cauções	200.000,00	
Valores Dados em Penhor	10.893.900,00	11.423.900,00

Cr\$ 28.830.868,80

— P A S S I V O —

Passivo Não Exigível

Capital	10.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	198.602,40	
Fundo de Previsão	733.961,70	10.932.564,10

Passivo Exigível a Longo Prazo

Banco de Crédito da Amazônia S. A. C/ Garantida, n. 2	71.958,60	
Banco do Brasil S. A. — Carteira de Crédito Agrícola e Industrial	3.140.577,10	
Banco de Crédito da Amazônia S. A. C/Garantida n. 1	97.084,90	3.309.620,60

Passivo Exigível a Curto Prazo

Promissórias a Pagar	568.437,50	
Duplicatas a Pagar	326.256,50	
Contas Correntes	198.000,00	
Dividendos a Pagar	300.000,00	
Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.	165.945,30	1.558.639,20

Passivo de Compensação

Empréstimos com Garantias	330.000,00	
Cauções da Diretoria	200.000,00	
Garantias de Penhores Pecuários	10.893.900,00	11.423.900,00

Lucros e Perdas

Lucro que fica para deliberação da Assembléia Geral	1.606.144,90	
		Cr\$ 28.830.868,80

Pará, 31 de dezembro de 1955.

ZÉLIA ACATAUASSÚ TEIXEIRA

Diretor Administrativo

DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ

Diretor Superintendente

GABRIEL LAGE DA SILVA

Contador Reg. 37.341 — CRC/074

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

31-12-1955

— D É B I T O —

Saldos devedores das seguintes contas que representam prejuízo neste exercício:

Despesas das Fazendas	915.488,60	
Pessoal das Fazendas	155.688,70	
Despesas Gerais	767.591,70	
Juros e Descontos	424.498,20	
Despesas com a Casa de Soure	697,00	2.263.964,20

Débito da conta referente ao seguinte:

Móveis e Utensílios		
10% de depreciação	25.131,60	
Embarcações		
10% de depreciação	3.010,80	
Veículos		
10% de depreciação	4.073,00	32.215,40

Lucro do exercício, assim distribuído:

Fundo de Reserva Legal (5% do lucro)	105.586,60	
Dividendos a Pagar		
Juros das ações preferenciais 6%	300.000,00	
Lucro que fica para ser distribuído de acordo com a deliberação da Assembléia Geral	1.606.144,90	2.011.731,50

Cr\$ 4.307.911,10

— CRÉDITO —

Saldos credores das seguintes contas que representam lucro neste exercício:

Gado Bovino C/Exploração	3.274.085,30	
Eventuais	3.517,60	
Fabricação de Queijos	9.718,30	
Sub-Produtos das Fazendas	81.408,00	
Mercadorias:		
Saldo credor	77.804,20	
Mais inventário	21.377,70	99.181,90
Resultado do Exercício	840.000,00	
	Cr\$ 4.307.911,10	

Pará, 31 de dezembro de 1955.

ZÉLIA ACATAUASSÚ TEIXEIRA
Diretor Administrativo
DOMINGOS NUNES ACATAUASSÚ
Diretor Superintendente
GABRIEL LAGE DA SILVA
Contador Reg. 37.341 — CRC/074

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Examinados os livros, a escrituração e a documentação que serviu de base para o balanço encerrado a 31 de dezembro de 1955, tudo foi encontrado na mais absoluta ordem.

O lucro de Cr\$ 2.011.731,50 é o espelho das atividades da Diretoria.

Aprovamos as suas contas sem restrições e estamos certos que igual procedimento terá a Assembléia Geral.

(aa.) J. RIBAS FARIA
WALDEMAR FRANCO
CLAUDIO DIAS

(Ext. — Dia 21/3/56)

CURTUME MAGUARY S. A.
Assembléia Geral Ordinária

(1.ª convocação)

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 de março corrente, às 14 horas na Vila Maguary, Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre o relatório, balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao

exercício de 1955, apresentados pela Diretoria e sobre o parecer do Conselho Fiscal, elegerem a nova Diretoria e o nove Conselho Fiscal, e fixarem os seus vencimentos.
Vila Maguary, 20 de março de 1956.
Os Diretores: — (aa.) Elias Rocha — José de Oliveira Reis.

(Ext. 21 e 27-3-56)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
DOS INDUSTRIÁRIOS
DELEGACIA EM BELÉM

EDITAL N. 19

Pelo presente e nos termos do art. 120, § 3.º, do Decreto n. 1.918, de 27/8/37, ficam notificados os associados e beneficiários abaixo enumerados da decisão proferida nos processos de benefício em que são interessados, bem como de que têm o prazo de 30 dias para recorrer ao Conselho Fiscal do Instituto, caso não se conformem com a decisão:

- 1 — ESTÊVAM FLOR DA PENHA — empregado de Antônio da R. Braga, B-4/0 895 229. Cessação em 18/2/56. Confirmada;
- 2 — ELÍDIA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA — empregada de Fábrica São José Ltda. B-3/1 607 296. Cessação em 23/2/56. Confirmada;
- 3 — VALENTIM SERRÃO — ex-empregado de Byngton & Cia. B-3 175 1755. Cessação em 17/2/56. Confirmada;
- 4 — NADIR MIRANDA — ex-empregada de M L. Morgado. B-4/1608 738. Cessação em 7/2/56. Confirmada.

Belém do Pará, 21 de março de 1956.

Annita Teixeira da Costa — Chefe do Serviço de Benefícios.

(Ext. — 21/3/56)

INDÚSTRIAS SÉCULO
XX S. A.

Assembléia Geral Ordinária

São convocados os acionistas da empresa Indústrias Século XX S. A., para a reunião da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 do corrente, às 9 horas da manhã, em sua sede, à av. Pedro Miranda, n. 584, a fim de deliberar sobre o seguinte:

1) — Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e parecer da Comissão Fiscal.

2) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício.

3) Alteração dos Estatutos.

4) O que mais ocorrer.

Belém, 20 de março de 1956.

A Diretoria:

Orlando Cardoso Ferreira
Samuel Napoleão Cohen
José Augusto Figueira.

(Ext. — 21, 23 e 25/3/56)

COMPANHIA DE GÁS
DO PARÁ

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Companhia de Gás do Pará convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 16 (dezesesseis) horas do dia 30 do corrente mês de março de 1956, no Edifício da Associação Comercial do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, e julgamento das contas, referentes ao exercício de 1955.

b) Fixação dos honorários da Diretoria e gratificação do Conselho Fiscal, para o corrente exercício.

Belém, 20 de março de 1956.

A DIRETORIA

T. — 13.856 — 21, 23 e 25/3/56
— Cr\$ 120,00)

CURTUME MAGUARY SOCIEDADE ANÔNIMA

Relatório da Diretoria, Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1955, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, a serem apresentados à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 27 de Março de 1956

SENHORES ACIONISTAS:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vv. Ss. o Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1955. Não obstante encontrar essa Assembléia nos documen-

tos ora apresentados tôdas as discriminações possíveis, estamos ao seu inteiro dispôr para prestar com a melhor satisfação e boa vontade quaisquer esclarecimentos que desejarem.

Vila Maguary, 10 de janeiro de 1956.

Os Diretores:

Elias Rocha

José de Oliveira Reis

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

— ATIVO —		— PASSIVO —	
Disponível		Não Exigível	
Bancos Conta Depósito S/Limite	205.919,10	Capital	10.000.000,00
Caixa	137.437,10	Fundo de Assistência Social ..	119.284,50
	<u>343.356,20</u>	Fundo de Depreciação	2.187.814,60
Realizável		Fundo de Previsão	859.479,00
Almoxarifado	4.517.376,90	Fundo de Renovação	482.054,30
Apólices da Dívida Pública ..	2.000,00	Fundo de Reserva	232.637,50
Contas Correntes	606.852,40	Lucros e Perdas	65.267,00
Duplicatas a Receber	4.360.647,90		<u>13.946.536,90</u>
Imposto de Renda-Adicional Recuperável	175.218,00	Exigível	
Produtos Manufaturados	314.080,00	Bancos Conta Garantida	2.730.150,00
Produtos em Processo	489.660,00	Contas Correntes	607.920,00
	<u>10.465.835,20</u>	Dividendos a Pagar	649.410,00
Imobilizado		Duplicatas a Pagar	1.022.315,40
Construções	3.183.005,60	Títulos Descontados	637.725,10
Correios e Transmissões	216.667,00		<u>5.647.520,50</u>
Imóveis	216.161,60	Contas de Compensação	
Maquinismos e Instalações	3.408.409,00	Caução da Diretoria	100.000,00
Móveis e Utensílios	102.764,00	Contratos de Seguros	11.550.000,00
Terrenos	1.157.987,50	Depositantes de Ações Cativas	150.000,00
Veículos e Embarcações	274.457,50	Endossos para Caução	3.722.922,80
Vila Operária Maguary	225.413,80	Endossos para Cobrança	81.435,10
	<u>8.784.866,00</u>	Garantias Hipotecárias	1.175.310,40
Contas de Compensação			<u>16.779.668,30</u>
Ações Caucionadas	100.000,00		
Ações Cativas	150.000,00		
Agentes Conta Cobrança	49.278,50		
Bancos Conta Caução	3.722.922,80		
Bancos Conta Cobrança	32.156,60		
Hipotecas	1.175.310,40		
Seguros Contratados	11.550.000,00		
	<u>16.779.668,30</u>		
	<u>Cr\$ 36.373.725,70</u>		<u>Cr\$ 36.373.725,70</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
Despesas Gerais, Impostos, Comissões, Seguros, Honorários, Ordenados e outros gastos	3.257.515,70	Lucro na conta "Produtos Manufaturados" ..	3.956.233,80
Fundo de Assistência Social	37.669,20	Rendas Diversas	54.666,90
Fundo de Previsão	37.669,20		
Fundo de Renovação	37.669,30		
Fundo de Reserva	37.639,30		
Depreciações de Móveis e Utensílios	2.708,00		
Dividendos a Pagar	690.000,00		
	<u>Cr\$ 4.010.900,70</u>		<u>Cr\$ 4.010.900,70</u>

Raul Franco — CRC n. 393

Os Diretores:
Elias Rocha
José de Oliveira Reis

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis na sede social em Ananiudeua, Vila Maguary, reuniu o Conselho Fiscal de Curtume Maguary S. A. para examinar as contas da Diretoria referentes ao exercício de 1955, balanço, relatório e demonstração de lucros e perdas. Foi conferida a caixa social cujos documentos foram encontrados em ordem.

As contas da Diretoria, sendo de parecer que se acham elas em condições de serem aprovadas, inclusive o dividendo proposto.

A seguir, o Conselho Fiscal passou a examinar os documentos referentes ao exercício de 1955 inclusive as con-

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata que vai por todos assinada.

(Ass.) Octávio Augusto de Bastos Meira
Lourival Pinheiro Ferreira
Jayme Pazuello.

(Ext. 21-3-56)

CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA**RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 22 DE MARÇO DE 1956**

Srs. Acionistas:

Em cumprimento às exigências legais e aos nossos Estatutos, vimos apresentar à vossa apreciação as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1955.

Pelo Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, os senhores Acionistas ficarão no conhecimento dos resultados da nossa atividade no exercício findo, cujo lucro será submetido à deliberação da Assembléia Geral para distribuição dos dividendos e melhoramentos na usina.

Agradecendo senhores Acionistas, comunicamos que estamos à vossa disposição para quaisquer outras informações que necessitardes.

Belém-Pará, 20 de fevereiro de 1956.

(aa.) PHILIPPE FARAH — Presidente

RAYMUNDO FARAH — Diretor

Dr. FELIPPE A. M. FARAH — Diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955**— A T I V O —**

Imobilizado			
Maquinismos e Acessórios	5.227.078,50		
Bens Imóveis, Beneficórias	4.810.801,40		
Móveis e Utensílios, Veículos	430.574,30	10.468.454,20	
Disponível			
Caixa e Bancos		28.784,50	
Realizável			
Materiais e Combustível	190.766,70		
Contas a Receber	47.600,00		
Secção de Construção	2.086.522,20		
Imposto Adicional (Dec. 1474)	97.987,10		
Contas Correntes	2.310,00	2.425.186,00	
Compensação			
Ações em Caução	15.000,00		
Bens de Raiz Aforados	27.013,40		
Produtos de C/Alheia	4.101.123,00	4.143.136,40	
			Cr\$ 17.065.561,10

— P A S S I V O —

Não Exigível			
Capital	6.000.000,00		
Fundos Diversos	4.181.746,40	10.181.746,40	
Exigível			
Dividendos a Pagar	313.980,00		
Promissórias, Duplicatas, Contas e			
Impostos a Pagar	1.050.845,00		
Instituto A. P. Industriários	104.472,30	1.469.297,30	
Sujeito à Deliberação da			

Assembléia Geral

Lucros e Perdas		1.271.381,00	
Compensação			
Cauções da Diretoria	15.000,00		
Aforamentos	27.013,40		
Produtos c/Alheia a Beneficiar	4.101.123,00	4.143.136,40	
			Cr\$ 17.065.561,10

(aa.) PHILIPPE FARAH — Presidente
 RAYMUNDO FARAH — Diretor
 FELIPPE A. M. FARAH — Diretor
 GABRIEL LAGE DA SILVA
 Contador Reg. 37.341 CRC/74

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
Depreciações	676.932,30	
Ordenados, salários, combustíveis, Conservação de Casas e de Maquinismos, carros, juros e descontos e despesas diversas	3.535.956,10	
Fundo de Reserva Legal	66.914,80	
Lucros e Perdas:		
Saldo do lucro deste exercício para deliberação da Assembléia Geral	1.271.381,00	
Beneficiamento de Produtos c/Alheia		4.914.960,20
Alugueis		636.224,00
	5.551.184,20	5.551.184,20

(aa.) PHILIPPE FARAH — Presidente

RAYMUNDO FARAH — Diretor

FELIPPE A. M. FARAH — Diretor

GABRIEL LAGE DA SILVA

Contador Reg. 37.341 CRC/74

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Após verificação dos livros e documentos da Cia. Paraense de Artefatos de Borracha postos à nossa disposição para exame e apreciação do seu Balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas tendo encontrado tudo em perfeita ordem, este Conselho Fiscal conclui pela aprovação do seu Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1955 e todos os atos da Diretoria.

Belém-Pará, 20 de fevereiro de 1956.

(aa.) ELYSIO PESSÓA DE CARVALHO

JOÃO FLORENTINO DA GAMA

ELIAS JOSÉ PACHA

(Ext. — 18, 20 e 21/3/56)

BANCO DO BRASIL S. A.

MAPA N. 9 PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Importação emitidas de 27 de fevereiro a 3 de março de 1956.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número 3-56/	IMPORIADOR	MERCADORIA		VALOR EM			País de proced.	Porto de descarga			
		Classificação	ESPECIFICAÇÃO	Cat.	Promoção de venda de câmbio	Cr\$			Moeda estrangeira		
143-139	Nahon & Irmão	7.74.22	Arame farpado galvanizado	1. ^a	9283-Belém	4.860	18.700,00	US\$ Jap.	986,30	Japão	Belém
144-140	Nunes, Cunha & Cia.	7.74.22	Arame farpado	1. ^a	5512-idem	15.000	56.400,00	US\$ Jap.	3.000,00	Idem	Idem
146-141	Higson & Co. (Pará) Ltd.	7.41.71	Papelão de asbesto ou amianto	3. ^a	9406-idem	743	18.800,00	£	357-02-10	Inglaterra	Idem
147-142	Representações União Ltda.	4.52.60	Uvas frescas	4. ^a	5559-idem	7.140	94.100,00	US\$ Urg.	5.000,00	Uruguai	Idem
148-143	Martin, Representações e Comércio S. A. "Marcosa"	6.03.19	Peças e equipamento elétrico de arranco e ignição para motores de veículos	3. ^a	309-Manaus	315	18.800,00	US\$	1.000,00	E. U. A.	Idem
149-144	Lima, Irmão & Cia.	4.32.21	Leite em pó, gordo, modificado	1. ^a	552-Póvo Alegre; 539-idem	4.554	96.200,00	Dan. Kr.	34.991,76	Dinamarca	Idem

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

BANCO DO BRASIL S. A.

MAPA N. 10 PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Importação emitidas de 5 a 10 de março de 1956.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número 3-56/	IMPORIADOR	Classificação	MERCADORIA	Cat.	Promoção de venda de câmbio	Ágio Cr\$	Peso líquido Kgs.	VALOR EM			País de proced.	Porto de descarga
								Cr\$	Moeda estrangeira	País de proced.		
151-145	Martin, Representações e Comércio S. A.	6.33.80	Lâmina destocadora, para tratores "Caterpillar"	2. ^a	435-Manaus; 9550-Belém	367.580,00	2.760	63.900,00	US\$	3.400,00	E. U. A.	Fortaleza
152-146	Silva Lopes & Cia.	4.32.21	Leite em pó gordo, modificado	1. ^a	30910, 30911-Recife	159.668,00	4.997	96.200,00	Dan. Kr.	34.999,57	Dinamarca	Belém-Pa
153-147	Importadora de Ferragens S. A.	7.72.03	Fio de arame de ferro galvanizado	3. ^a	9517 e 9599-Belém	186.400,00	8.650	37.600,00	US\$ Jap.	2.000,00	Japão	Idem
150-148	Martin, Representações e Comércio S. A.	6.70.30	Traitor Diesel "Caterpillar", de esteiras, equipado com controle hidráulico	1. ^a	9352 e 9498-Belém; 2050 e 1986-Te-resina; 700 e 713-Manaus	1.046.100,00	11.000	252.100,00	US\$	13.400,00	E. U. A.	Fortaleza

Pelo BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — aa) Guilherme da Cunha Reis e Celestino Alves de Azevedo.

Resumo dos Estatutos do "Ambulante Esporte Clube" aprovados em sessão de Assembléia Geral.

Denominação — Ambulante Esporte Clube.

Fundo social — E' constituído de: jóias, mensalidades, anuidades, donativos, etc.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação — 1.º de maio de 1953.

Duração — Tempo indeterminado.

Fins — Destina-se: a) Criar, incentivar e desenvolver os esportes em geral, especialmente o futebol, promovendo e organizando torneios, sempre que julgar oportuno e seus recursos o permitirem;

b) — Proporcionar aos seus associados divertimentos úteis, proveitosos e benéficos;

c) — Cuidar do desenvolvimento físico dos seus associados, criando secção de esporte, a medida que seus cofres o auxiliarem;

d) — Instituir concursos esportivos a juízo da Diretoria.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Responsabilidades — Os sócios não respondem pelas obrigações que os representantes do Clube contraírem, em nome do mesmo.

Dissolução — Em caso de dissolução do Clube, os seus bens, líquidos, reverterão em benefício de uma instituição de caridade.

Diretoria — Presidente: Idemir da Silva, brasileiro, residente à passagem 25 de Junho, 102, nesta cidade de Belém, Pará.

Vice-presidente: Raul A. Dantas, brasileiro.

1.º Secretário: Raul A. Dantas, brasileiro.

2.º Secretário — Wilson Filgueiras Monteiro, brasileiro.

Tesoureira — Jovelina Galdina da Silva, brasileira.

Diretor de Esportes — Walter do Nascimento Mequins, brasileiro.

Belém, 13 de março de 1956.

Idemir da Silva, presidente.

(T. — 13.857 — 21/3/56 — Cr\$ 200,00)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A

Em obediência aos dispositivos legais, comunicamos aos senhores acionistas da Força e Luz do Pará S/A que, a partir desta data e durante as horas de expediente, acham-se à disposição para exame, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei n.º 2627, de 26 de Setembro de 1940, referentes ao exercício de 1955.

Pará, 15 de março de 1956.

A Diretoria

(Ext. — Dias 20, 21, 25 e 31/3/56).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados

do Brasil, o acadêmico de Direito Carlos Zoghbi, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa Benjamin Constant, 206.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 16 de março de 1956.

(a) Emilio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

(Ext. — 18, 20, 21, 22 e 23-3-56)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito João Baptista Figueira Marques, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Pedro Miranda n. 379.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de março de 1956.

(a) Emilio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

T — 13.844 — 17, 18, 20 21 e 22-3-56 — Cr\$ 40,00

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Max Nelson de Parijós, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa 3 de Maio, 104.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de março de 1956.

(a) Emilio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

T — 13.843 — 17, 18, 20, 21 e 22-3-56 — Cr\$ 40,00

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o doutor em Direito Raul da Costa Braga, desembargador aposentado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Nazaré, 435.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 15 de março de 1956.

(a) Emilio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

T — 13.842 — 17, 18, 20, 21 e 22-3-56 — Cr\$ 40,00

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Almir Fortes da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Padre Eutíquio, n. 653.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 14 de março de 1956.

(a) Emilio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

(T. — 13.830 — 16, 17, 18, 20 e 21/3/56 — Cr\$ 40,00)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados

do Brasil, o acadêmico de Direito Humberto Machado de Mendonça, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida São Jerônimo, 384.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 14 de março de 1956.

(a) Emilio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.

(T. — 13.831 — 16, 17, 18, 20 e 21/3/56 — Cr\$ 40,00)

do Brasil, o bacharel em Direito

seja consignada pelo Plano de Valorização Econômica, da Amazônia, dotações destinadas ao fo-

mento da cultura do Cacáu neste Estado. O senhor deputado Serrão de Castro, apresentou um requerimento, no sentido de ser dado pelo Poder Executivo, cumprimento a lei número mil cento e noventa e um de dezesseis de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco. O senhor deputado Benedito Carvalho, apresentou dois requerimentos, o primeiro que seja consignado em ata um voto de profundo pesar, pelo falecimento do serventário de Justiça deste Estado, senhor Raimundo Honório dos Santos. O segundo sejam enviadas congratulações pela decorrência do aniversário de refundação de "A Província do Pará". Na primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovadas os requerimentos de pezar e congratulações, apresentadas na Hora do Expediente, pelo senhor deputado Benedito Carvalho, e mais os seguintes: números trezentos e cinquenta e quatro, trezentos e cinquenta e cinco, trezentos e cinquenta e seis, trezentos e cinquenta e sete, trezentos e cinquenta e oito, trezentos e sessenta e um, trezentos e sessenta e dois, trezentos e sessenta e sete, trezentos e cinquenta e três, trezentos e sessenta e dois, estes três últimos, com substitutivo e emendas dos senhores deputados, Benedito Carvalho, Avelino Martins e Silas Pastana, respectivamente. Foi também aprovado o processo número vinte e seis, de autoria do senhor deputado Waldemir Santana. Ao requerimento número trezentos e sessenta e oito, de autoria do senhor deputado Stélio Maroja, apresentaram emendas os senhores deputados Pedro Buhlhosa, Raimundo Chaves, Benedito Carvalho, Efraim Bentes e Armando Carneiro, enquanto que o deputado Laercio Barbalho, apresentou um substitutivo. O Requerimento não foi votado por se ter esgotado o tempo regulamentar, sendo consequentemente adiado, juntamente com os requerimentos números; trezentos e sessenta e nove, trezentos e setenta, trezentos e setenta e um e trezentos e setenta e dois. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi aprovado em regime de urgência, em terceira discussão o processo número vinte e sete. O processo número duzentos e noventa e nove, foi retirado da pauta para sofrer correção dentro do parecer da Comissão de Finanças que já foi aprovado por esta Casa.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16, do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito

Ata da vigésima sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e trinta minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Dionísio Bentes, João Camargo, Jorge Ramos, Manoel Cassiano, Moura Carvalho, Moura Palha, Pedro Buhlhosa, Silas Pastana, Waldemir Santana, Felix Melo, Athaulpa Fernandez, Newton Miranda e Laercio Barbalho do Partido Social Democrático. Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Raimundo Chaves, Serrão de Castro, Stélio Maroja, Amintor Cavalcanti, Carlos Menezes, Francisco Bordalo, do Partido Social Progressista. Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Reis Ferreira e Wilson Amanajás da União Democrática Nacional. O senhor Presidente Efraim Bentes secretariado pelos senhores deputados, Raimundo Chaves e Jorge Ramos, constatando haver número legal, deu por aberto os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O Expediente constou do seguinte: Ofícios do Secretário do Interior e Justiça, do Presidente do Partido Social Democrático, do Instituto dos Bancários, do Banco da Lavoura de Minas Gerais, do Instituto dos Marítimos e do Departamento Estadual de Aguas, todos agradecendo o recebimento da Circular número dois desta Casa. Ofício do Presidente do Instituto Rodrigues Chagas, comunicando a posse de sua Diretoria. Telegrama do Senhor Muniz Falcão, comunicando o haver tomado posse no cargo de Governador de Alagoas. Telegrama da Câmara Municipal de Luana, comunicando a sua convocação extraordinária. Ofício, da Associação Comercial, congratulando-se pela criação do Banco Rural e Hipotecário do Pará.

Ofício do Superintendente dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará, prestando esclarecimento a respeito do ofício número cinquenta e oito, desta Assembléia.

Ofício do Governador do Estado, encaminhando o projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o senhor deputado Athaulpa Fernandez, que apresentou um requerimento solicitando diversas informações ao senhor Secretário de Saúde. O segundo orador foi o senhor deputado Fernando Magalhães, que apresentou um requerimento no sentido de ser solicitado ao Senhor Presidente da República, a nomeação do doutor Helinto Epitácio Maia, para Superintendente da Valorização Econômica da Amazônia. O orador seguinte foi o senhor deputado Stélio Maroja, que apresentou um requerimento, sugerindo que

seja consignada pelo Plano de Valorização Econômica, da Amazônia, dotações destinadas ao fo-

mento da cultura do Cacáu neste Estado. O senhor deputado Serrão de Castro, apresentou um requerimento, no sentido de ser dado pelo Poder Executivo, cumprimento a lei número mil cento e noventa e um de dezesseis de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco. O senhor deputado Benedito Carvalho, apresentou dois requerimentos, o primeiro que seja consignado em ata um voto de profundo pesar, pelo falecimento do serventário de Justiça deste Estado, senhor Raimundo Honório dos Santos. O segundo sejam enviadas congratulações pela decorrência do aniversário de refundação de "A Província do Pará". Na primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovadas os requerimentos de pezar e congratulações, apresentadas na Hora do Expediente, pelo senhor deputado Benedito Carvalho, e mais os seguintes: números trezentos e cinquenta e quatro, trezentos e cinquenta e cinco, trezentos e cinquenta e seis, trezentos e cinquenta e sete, trezentos e cinquenta e oito, trezentos e sessenta e um, trezentos e sessenta e dois, trezentos e sessenta e sete, trezentos e cinquenta e três, trezentos e sessenta e dois, estes três últimos, com substitutivo e emendas dos senhores deputados, Benedito Carvalho, Avelino Martins e Silas Pastana, respectivamente. Foi também aprovado o processo número vinte e seis, de autoria do senhor deputado Waldemir Santana. Ao requerimento número trezentos e sessenta e oito, de autoria do senhor deputado Stélio Maroja, apresentaram emendas os senhores deputados Pedro Buhlhosa, Raimundo Chaves, Benedito Carvalho, Efraim Bentes e Armando Carneiro, enquanto que o deputado Laercio Barbalho, apresentou um substitutivo. O Requerimento não foi votado por se ter esgotado o tempo regulamentar, sendo consequentemente adiado, juntamente com os requerimentos números; trezentos e sessenta e nove, trezentos e setenta, trezentos e setenta e um e trezentos e setenta e dois. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi aprovado em regime de urgência, em terceira discussão o processo número vinte e sete. O processo número duzentos e noventa e nove, foi retirado da pauta para sofrer correção dentro do parecer da Comissão de Finanças que já foi aprovado por esta Casa.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.

Quando se discutia o constante do bojo do processo número vinte e nove, a Mesa constatou haver falta de quorum, tendo então o senhor Presidente encerrado os trabalhos as dezessete horas, convocando os senhores deputados para a sessão do dia seguinte, às quinze horas. Para constar lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramito Bentes, Presidente — Reis Ferreira e Raimundo Chaves, Secretário.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI BELÉM — QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1956 NUM. 4.604

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DO JURI
Dr. Manuel P. D'Oliveira, Juiz de Direito da Vara Penal e Presidente do Tribunal do Juri, etc. Faz saber aos interessados, que hoje, às 10 horas, na sala do Tribunal do Juri, procedeu-se ao sorteio dos 21 jurados que tem de servir nos trabalhos da 1.ª reunião periodica do corrente ano, a instalar-se no dia 21 do corrente mês, às 14 horas, e que são os seguintes:

- 1—Artemiro Scardino Guimarães.
- 2—Alvaro Coelho de Souza.
- 3—Arina Figueira Pinheiro.
- 4—Artur Cunha Barreto e Silva.
- 5—Armando Braga Pereira.
- 6—Ester Pinheiro.
- 7—Hernani Condurú Pinto Marquês.
- 8—João Batista Bezerril Maia.
- 9—José Alberto do Couto Rocha.
- 10—José Sodré Rodrigues.
- 11—José Maria Bazante.
- 12—Joaquim de Oliveira Figueiredo.
- 13—Luiz Gonzaga Miranda de Araújo.
- 14—Mirtes Franco.
- 15—Maria Eunice da Silva Paes.
- 16—Maria Leonôr Heskeeh Nobre.
- 17—Maria Ruth Cardoso.
- 18—Osmarino Machado.
- 19—Orlando de Castro Marques.
- 20—Oscar Carvalho Leite.
- 21—Teodolino Pereira de Castro.

E para que chegue ao conhecimento dos jurados, este será afixado, em original, no lugar do costume e publicado no DIARIO OFICIAL, afim de que ditos jurados compareçam no dia, hora e lugar, acima mencionados, para tomarem parte nos referidos trabalhos, sob as penas da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 7 de março de 1956. — Eu, João Gomes da Silva, official escriptorário, o subscreevi. — Manoel P. d'Oliveira. (G. — 10, 13, 15, 18 e 21[3]56)

JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

REPARTIÇÃO CRIMINAL
1.ª Pretoria
O Dr. Ernani Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo dr. 3.º Promotor público, foram denunciadas João Dias, paraense, solteiro, ferreiro, de 25 anos de idade, residente à rua Mena Barreto 95; Waldemar Lobato, paraense, ferreiro, armador, solteiro, de 27 anos de idade, residente à Avenida Pedro Miranda, 1.003; Raimundo Rocha, paraense, casado, ferreiro, de 27 anos de idade, residente à rua dos Tamoiós, n. 304; Pedro de Alcântara Andrade, paraense, solteiro, ferreiro, de 24 anos de idade, residente à Travessa do Timbó s/n; Ezequiel Sena e Francisco Franco, como incursores nas sanções do art. 155, § 4.º, inciso I e 180, combinados com o art. 51 e 2.º do Código Penal. E, como os quatro primeiros denunciados não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedese o presente edital para que os denunciados, sob pena de revella, compareçam a esta pretoria, no dia 22 do corrente, às 9 horas, a fim de serem interrogados acerca do crime do qual são acusados.

Belém, 5 de março de 1956.
Eu, Jurandir de Castro Leão, escriptorário o escrevi.
(a) O Pretor Ernani M. Garcia. (T. 13.811 — 14 e 21-3-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Rodrigues Pereira e a senhorinha Maria Corrêa Dias.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, contabilista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 918, filho de Octaviano Lima Pereira e de dona Maria Rodrigues Pereira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Penabaz, Miri, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. José Bonifácio (Passagem Joca, 31), filha de Francisco de Souza Dias e de dona Rosa Corrêa Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Official interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.811 — 14 e 21-3-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo Marques do Nascimento e a senhorinha Olga Pereira Leite.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Boa Vista, 7, filho de Júlio Nascimento da Silva e de dona Joventina Cordeiro do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 1119, filha de Frutuoso Engracio da Costa Leite e de dona Joana Pereira Leite.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Official interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.811 — 14 e 21-3-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Nunes Fernandes Rendeiro e a senhorinha Neuci Tenório Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. José Bonifácio, 358, filho de Juventino Fernandes Rendeiro e de dona Alzira Nunes Cordeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Boaventura da Silva, n. 5, filha de André Tenório Pereira e de dona Vitalina Tenório Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Official interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.812 — 14 e 21-3-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Almada e a senhorinha Adelaide da Conceição Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua Conceição, 1207, filho de Faustino Lobato de Almeida e de dona Izabel Maria da Costa Almeida.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Honório José dos Santos, n. 486, filha de dona Anna Rosa Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Official interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.813 — 14 e 21-3-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Nunes Fernandes Rendeiro e a senhorinha Neuci Tenório Ferreira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. José Bonifácio, 358, filho de Juventino Fernandes Rendeiro e de dona Alzira Nunes Cordeiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Boaventura da Silva, n. 5, filha de André Tenório Pereira e de dona Vitalina Tenório Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Official interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.812 — 14 e 21-3-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Edson de Almeida Couto e a senhorinha Neusa Monteiro de Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, contabilista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro, 382, filho de Crispim Afonso de Moraes Couto e de dona Maria de Almeida Couto.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Tv. Ferreira Pena, 65, filha de dona Maria Monteiro de Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Official interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.815 — 14 e 21-3-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Edson de Almeida Couto e a senhorinha Neusa Monteiro de Moraes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, contabilista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro, 382, filho de Crispim Afonso de Moraes Couto e de dona Maria de Almeida Couto.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Tv. Ferreira Pena, 65, filha de dona Maria Monteiro de Moraes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Official interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.815 — 14 e 21-3-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hildebrando Castelo Branco e a senhorinha Júlia Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, técnico de rádio, domiciliado nesta cidade e residente à rua Dr. Moraes, Passagem 5 de Abril, 4, filho de Manoel Castelo Branco e de dona Cristina Magalhães Castelo Branco.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. São Pedro, 53, filha de Avelino Castro e de dona Maria Augusta Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Official interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.816 — 14 e 21-3-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Hildebrando Castelo Branco e a senhorinha Júlia Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, técnico de rádio, domiciliado nesta cidade e residente à rua Dr. Moraes, Passagem 5 de Abril, 4, filho de Manoel Castelo Branco e de dona Cristina Magalhães Castelo Branco.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. São Pedro, 53, filha de Avelino Castro e de dona Maria Augusta Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Official interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.816 — 14 e 21-3-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo Marques do Nascimento e a senhorinha Olga Pereira Leite.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Boa Vista, 7, filho de Júlio Nascimento da Silva e de dona Joventina Cordeiro do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 1119, filha de Frutuoso Engracio da Costa Leite e de dona Joana Pereira Leite.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Official interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.816 — 14 e 21-3-56 — Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo Marques do Nascimento e a senhorinha Olga Pereira Leite.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Boa Vista, 7, filho de Júlio Nascimento da Silva e de dona Joventina Cordeiro do Nascimento.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. do Chaco, 1119, filha de Frutuoso Engracio da Costa Leite e de dona Joana Pereira Leite.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 13 de março de 1956.

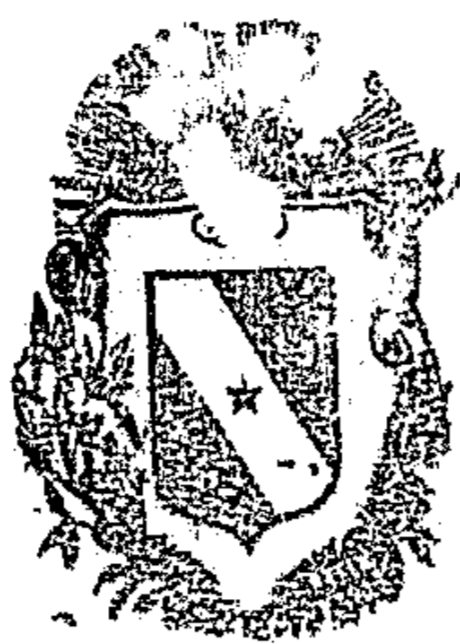
E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Official interina, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 13.816 — 14 e 21-3-56 — Cr\$ 40,00).

COMARCA DA CAPITAL

Juizo de Direito da 8.ª Vara da Comarca da Capital
REPARTIÇÃO CRIMINAL
1.ª Pretoria
O Dr. Ernani Garcia, 1.º pretor criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Dr. 3.º promotor público, foi denunciado Francisco Felix dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, de 26 anos de idade, residente no ramal de Icaoraci, parada do Una, como incurso nas disposições do art. 129 do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o denunciado sob pena de revella, compareça a esta Pretoria, no dia 26 do corrente mês às 9 horas, afim de ser interrogado acerca do crime do qual é acusado.

Belém, 8 de março de 1956. — Eu, Fanny Carmen Matos, escriptorário, o escrevi.

O pretor :
(a) Ernani M. Garcia
(G. 10 e 26[3]56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

ANO VII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1956

NUM. 1.650

JURISPRUDENCIA
ACÓRDÃO N. 6.038
Proc. 338-56

Vistos, etc.
A União Democrática Nacional, promoveu, por seu delegado, a exclusão do eleitor Umbelina Xavier, com fundamento no § 1.º do art. 41 do Código Eleitoral.

Publicado o edital de citação e contestado o pedido pelo delegado do Partido Social Democrático, foi feita — juntada do processo de inscrição eleitoral do excluendo, de ordem do Dr. Juiz a quo.

Saneado o feito e não tendo comparecido o excluendo à audiência designada, o Dr. Juiz julgou procedente o pedido e decretou a exclusão requerida. Dai o recurso tempestivo, e regularmente processado, com o parecer nesta Instância do Dr. Proc. Reg. Eleitoral, às fls. 30 e no sentido de ser provido o recurso.

Verifica-se do processo que citado por edital, o excluendo desatendeu o chamamento judicial, e não compareceu à audiência designada para submeter-se ao "test" de alfabetização, embora tivesse sido o pedido contestado através de um delegado de Partido, como facultada a lei eleitoral.

A acrescentar a isto, do processo de inscrição do excluendo, mandar juntar pelo Dr. Juiz a quo aos autos (fls. 13) consta um requerimento sem data e sem assinatura, portanto inoperante, mas que mereceu acolhida e certidão do escrivão e serviu de documento probante no aludido processo de inscrição.

Isto pôsto:
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 6 de março de 1956.
— (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Souza Moitta, Relator — Augusto R. de Borborema, vencido de acôrdo com os meus votos anteriores — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 6.039
Proc. 348-56

Vistos, etc.
O delegado da União Democrática Nacional promoveu a exclusão do eleitor Valentino Guilhermino Ferreira, com fundamento no § 1.º do art. 41, do Cód. Eleit.

Publicado o edital de citação e contestado o pedido pelo delegado do Partido Social Democrático, o Dr. Juiz a quo mandou juntar aos autos o processo de qualificação e inscrição do excluendo, tendo o escrivão às fls. 13 feito a juntada do processo referente à transferência do eleitor Vilarindo dos Reis e não do excluendo.
Saneado o feito e não tendo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

comparecido o excluendo à audiência designada, o Dr. Juiz julgou o pedido procedente e decretou a exclusão requerida. Dai o recurso, regularmente processado, com o parecer do Dr. Proc. Reg. Eleitoral às fls. 30.

Isto pôsto,
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente e por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência para que no juízo de origem o escrivão desentranhe destes autos o processo de transferência do eleitor Vilarindo dos Reis e junto o de qualificação e inscrição do excluendo ou em sua falta, certifique o que constar nos livros do cartório eleitoral.

Belém, 6 de março de 1956.
— (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Souza Moitta, Relator — Augusto R. de Borborema — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.040
Proc. 354-56

Visto, etc.
A União Democrática Nacional, por seu delegado, promoveu a exclusão do eleitor João Roberto dos Santos, com fundamento no § 1 do art. 41 do Cód. Eleitoral.

Publicado o edital de citação e contestado o pedido pelo delegado do Partido Social Democrático, o Dr. Juiz mandou juntar aos autos o processo de inscrição do excluendo, tendo o escrivão feito a juntada do pedido de 2.ª via do título eleitoral.

Saneado o processo e não tendo o excluendo comparecido à audiência designada, o Dr. Juiz julgou procedente o pedido e decretou a exclusão requerida. Dai o recurso tempestivo e regularmente processado, com o parecer do Dr. Proc. Reg. Eleitoral às fls. 30.

Isto pôsto,
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência para que no juízo de origem o escrivão vá junto aos autos o processo de qualificação e inscrição do excluendo como foi ordenado no despacho de fls. 12, que não cumpriu, ao juntar outro processo de pedido de 2.ª via de título eleitoral.

Belém, 6 de março de 1956.
— (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Souza Moitta, Relator — Augusto R. de Borborema — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.041
Proc. 259-56

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral, vindos da 23.ª Zona — Marabá — em que é recorrente o Partido Social Democrático, e recorrido o Dr. Juiz Eleitoral, etc.

Trata-se da exclusão da eleitora Antonia Rocha Ramos, portadora do título n. 4.548, sob o fundamento de ser analfabeta; exclusão promovida pela União Democrática Nacional, por intermédio de seu Delegado credenciado junto ao juízo da referida zona. Publicado o edital de citação o Dr. Juiz a quo, findo o prazo desse edital, mandou juntar aos autos de inscrição do referido eleitor e dar vista aos interessados.

Foi apresentada a defesa da excluendo pelo cidadão José Cursino Azevedo na qualidade de Delegado do Partido Social Democrático.

Em seguida foi publicado, pelo prazo de cinco dias, edital de notificação à eleitora para fazer a prova de que trata o art. 45 § 1.º, alínea a do Código Eleitoral. Não havendo a eleitora comparecido no dia e hora designados, porferiu o Dr. Juiz a quo a sua decisão, sob o fundamento de que a sua ausência à audiência designada importou na confissão tácita das afirmativas sobre as infrações e irregularidades alegadas.

Dessa decisão recorreu o Partido Social Democrático por seu delegado.

Arrozoado o recurso pelos interessados, subiram os autos a esta instância, tendo o Dr. Procurador Regional opinado pelo provimento do recurso.

Tendo o recurso sido interposto no prazo legal, é de conhecer-se do mesmo.
O fundamento da sentença recorrida reside no fato de não ter a excluendo comparecido à audiência de que trata o art. 45 § 1.º alínea a do Código Eleitoral, o que foi considerado como uma confissão tácita das infrações e irregularidades apontadas. No entanto, a maioria desse Tribunal já tem decidido que a confissão ficta deve ser corroborada por outras provas, o que não existe no caso presente, parecendo ainda ao relator do presente que a notificação para a receber a audiência deveria ser pessoal.

Isto pôsto:
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para, modificando a sentença recorrida, manter a inclusão da eleitora Antonia Rocha Ramos, no alistamento da 23.ª

Zona — Marabá.
Belém, 1.º de março de 1956.
— (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Walter Nunes de Figueiredo, Relator — Souza Moitta, vencido e de acôrdo com o voto proferido no julgamento do processo n. 219, oriundo da mesma Zona Eleitoral — Augusto R. de Borborema — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Miguel José de Almeida Pernambuco Filho — Otávio Melo, Proc. Regional.

ACÓRDÃO N. 6.042
Proc. 257-56

Vistos, etc.
O delegado da União Democrática promoveu a exclusão do eleitor Raimunda Ribeiro dos Santos, com fundamento no § 1.º do art. 41 do Código Eleitoral. Publicado o edital de citação e contestado o pedido pelo delegado do Partido Social Democrático, o Dr. Juiz a quo mandou juntar aos autos o processo de qualificação e inscrição do excluendo, tendo o escrivão às fls. 12 certificado não ter encontrado o referido processo.

Saneado o feito e não tendo comparecido a excluenda à audiência designada, o Dr. Juiz julgou o pedido procedente e decretou a exclusão requerida. Dai, o recurso regularmente processado, com o parecer do Dr. Proc. Reg. Eleitoral às fls. 27.

Isto pôsto:
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente e por unanimidade de votos, tendo em vista a certidão de fls. 12, converter o julgamento em diligência, para que no Juízo de origem o escrivão certifique o que constar da inscrição do excluendo, nos livros do cartório eleitoral.

Belém, 8 de março de 1956.
— (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Souza Motta, Relator — Augusto R. de Borborema — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 6.043
Proc. 279-56

Vistos, etc.
O delegado da União Democrática promoveu a exclusão do eleitor Valério Leocádio dos Santos, com fundamento no § 1.º do art. 41 do Código Eleitoral.

Publicado o edital de citação e contestado o pedido pelo delegado do Partido Social Democrático, o Dr. Juiz a quo mandou juntar aos autos o processo de qualificação e inscrição do excluendo, tendo o escrivão às fls. 12 certificado não ter encontrado o referido processo.

Saneado o feito e não tendo comparecido o excluendo à audiência designada, o Dr. Juiz julgou o pedido procedente e decretou a exclusão requerida. Dai o recurso regularmente processado, com o parecer do Dr.

BOLETIM ELEITORAL

Proc. Regional Eleitoral às fls. 26.

Isto pôsto:
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente e por unanimidade de votos, tendo em vista a certidão de fls. 12 converter o julgamento em diligência, para que no Juízo de origem, o escrivão certifique o que constar da inscrição do excluendo, nos livros do cartório eleitoral.

Belém, 8 de março de 1956.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo,
P. — Souza Moitta, Relator — Agnано de Moura Monteiro Lopes — Augusto R. de Borborema — Walter Nunes de Figueiredo — Otávio Melo, Proc. Regional.

ACÓRDÃO N. 6.044
Proc. 300-56

Vistos, etc.
O Delegado da União Democrática promoveu a exclusão da eleitora Sebastiana Campelo, com fundamento no § 1.º do art. 41 do Código Eleitoral.

Publicado o edital de citação e contestado o pedido pelo delegado do Partido Social Democrático, o Dr. Juiz a quo mandou juntar aos autos o processo de qualificação e inscrição do excluendo, tendo o escrivão, às fls. 12, certificado não ter encontrado o referido processo.

Saneado o feito e não tendo comparecido o excluendo à audiência designada, o Dr. Juiz julgou o pedido procedente e decretou a exclusão requerida. Daí o recurso regularmente processado, com o parecer do Dr. Proc. Regional Eleitoral às fls. 25.

Isto pôsto:
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente e por unanimidade de votos, tendo em vista a certidão de fls. 12 converter o julgamento em diligência, para que no Juízo de origem, o escrivão certifique o que constar da inscrição do excluendo, nos livros do cartório eleitoral.

Belém, 8 de março de 1956.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo,
P. — Souza Moitta, Relator — Augusto R. de Borborema — Agnано de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 6.045
Proc. 306-56

Vistos, etc.
O delegado da União Democrática promoveu a exclusão da eleitora Sebastiana Bujarca de Oliveira, com fundamento no § 1.º do art. 41 do Código Eleitoral.

Publicado o edital de citação e contestado o pedido pelo delegado do Partido Social Democrático, o Dr. Juiz a quo mandou juntar aos autos o processo de qualificação e inscrição do excluendo, tendo o escrivão às fls. 12 certificado não ter encontrado o referido processo.

Saneado o feito e não tendo comparecido a excluendo à audiência designada, o Dr. Juiz julgou o pedido procedente e decretou a exclusão requerida. Daí o recurso regularmente processado, com o parecer do Dr. Proc. Regional às fls. 25.

Isto pôsto:
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente e por unanimidade de votos, tendo em vista a certidão de fls. 12, converter o julgamento em diligência, para que no Juízo de origem, o escrivão certifique o que constar da inscrição do excluendo, nos livros do cartório eleitoral.

Belém, 8 de março de 1956.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Souza Moitta, Relator — Augusto R. de Borborema — Agnано de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.046
Proc. 312-56

Vistos, etc.

O delegado da União Democrática promoveu a exclusão do eleitor Salomão de Arruda Barros, com fundamento no § 1.º do art. 41 do Cód. Eleitoral.

Publicado o edital de citação e contestado o pedido pelo delegado do Partido Social Democrático, o Dr. Juiz a quo mandou juntar aos autos o processo de qualificação e inscrição do excluendo, tendo o escrivão às fls. 12, certificado não ter encontrado o referido processo.

Saneado o feito e não tendo comparecido o excluendo à audiência designada, o Dr. Juiz julgou o pedido procedente e decretou a exclusão requerida. Daí o recurso regularmente processado, com o parecer do Dr. Proc. Eleitoral às fls.

Isto pôsto:
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente e por unanimidade de votos, tendo em vista a certidão de fls. 12, converter o julgamento em diligência, para no Juízo de origem, o escrivão certifique o que constar da inscrição do excluendo, nos livros do cartório eleitoral.

Belém, 8 de março de 1956.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Souza Moitta, Relator — Augusto R. de Borborema — Agnано de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.047
Proc. 332-56

Vistos, etc.
O delegado da União Democrática promoveu a exclusão do eleitor Santino Dias Duarte, com fundamento no § 1.º do art. 41 do Cód. Eleitoral.

Publicado o edital de citação e contestado o pedido pelo delegado do Partido Social Democrático, o Dr. Juiz a quo mandou juntar aos autos o processo de qualificação e inscrição do excluendo, tendo o escrivão às fls. 12 certificado não ter encontrado o referido processo.

Saneado o feito e não tendo comparecido o excluendo à audiência designada, o Dr. Juiz julgou o pedido procedente e decretou a exclusão requerida. Daí o recurso regularmente processado, com o parecer do Dr. Proc. Regional Eleitoral às fls...

Isto pôsto:
ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, preliminarmente e por unanimidade de votos, tendo em vista a certidão de fls. 12, converter o julgamento em diligência, para que no Juízo de origem, o escrivão certifique o que constar da inscrição do excluendo, nos livros do cartório eleitoral.

Belém, 8 de março de 1956.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Souza Moitta, Relator — Augusto R. de Borborema — Agnано de Moura Monteiro Lopes — Walter Nunes de Figueiredo — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 6.048
Proc. 283-56

Vistos, discutidos e relatados estes autos de recurso eleitoral, oriundos da 23ª Zona (Marabá), em que são recorrente e recorrida, respectivamente, o Partido Social Democrático e a União Democrática Nacional, déles consta:

I — A União Democrática Nacional, promoveu perante o Juízo da 23ª Zona, o cancelamento da inscrição de Tereza da Silva Chaves, sob a alegação de ser a mesma analfabeta. O pedido foi impugnado pelo Partido Social Democrático. O Dr. Juiz mandou se fizesse juntada do processo de inscrição da eleitora, o que deixou de ser feito por não ter sido encontrado o respectivo processo, consoante certificou o escrivão eleitoral. Designada a audiência para prova de habilitação, a eleitora, não compareceu, pelo que o Dr. Juiz, dando como provadas as alega-

ções feitas, ordenou o cancelamento da inscrição, nos termos requeridos.

O Partido Social Democrático recorreu, processando-se regularmente o recurso na instância inferior. O Dr. Juiz manteve a decisão.

Neste Tribunal, o Dr. Procurador Regional é pelo conhecimento e provimento do recurso.

II — Em se tratando de processo de cancelamento de inscrição, por infração da lei eleitoral imprescindível é o reexame do pedido de inscrição do eleitor que se pretende excluir. O escrivão certificou que não encontrou o processo. Deve, pois, completar sua certidão, explicando se o processo está extraviado, ou se inexiste.

Nestas condições,
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que o escrivão eleitoral certifique se o processo está extraviado, ou se é inexistente, recorrendo, para isso, ao livro de inscrição.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em oito de março de 1956.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Agnано de Moura Monteiro Lopes, Relator — Souza Moitta — Augusto Rangeli de Borborema — Walter Nunes de Figueiredo — Otávio Melo, Proc. Regional.

ACÓRDÃO N. 6.049
Proc. 295-56

Vistos, discutidos e relatados estes autos de recurso eleitoral, oriundos da 23ª Zona, (Marabá), em que são respectivamente, recorrente e recorrida o Partido Social Democrático e a União Democrática Nacional, déles consta:

I — A União Democrática Nacional promoveu, perante o Juízo da 23ª Zona, o cancelamento da inscrição de Serafina Dias Soares, sob a alegação de ser a mesma analfabeta. O pedido foi impugnado pelo Partido Social Democrático. O Dr. Juiz mandou se fizesse juntada do processo de inscrição da eleitora, o que deixou de ser cumprido por não ter sido encontrado o processo aludido, consoante certificou o escrivão eleitoral. Designada audiência para prova de habilitação, a eleitora não compareceu, pelo que o Dr. Juiz, dando por provadas as alegações, determinou o cancelamento da inscrição nos termos requeridos.

O Partido Social Democrático não se conformou e recorreu, processando-se regularmente o recurso. O Dr. Juiz manteve sua decisão. Oficiando a fls., o Dr. Procurador Regional é pelo conhecimento e provimento do recurso.

II — Em se tratando de processo de cancelamento de inscrição, por infração da lei eleitoral, imprescindível é o reexame do pedido de inscrição da eleitora que se pretende excluir. Havendo o escrivão certificado não haver encontrado o aludido processo, necessário é que complete a certidão, acentuando se houve extravio, ou se o processo é inexistente, recorrendo, dest'arte, ao livro de inscrição.

Nestas condições,
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral em converter o julgamento em diligência para que o escrivão eleitoral certifique se o processo está extraviado, ou se inexiste, recorrendo, para isso, ao livro de inscrição.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, oito de março de 1956.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Agnано de Moura Monteiro Lopes, Relator — Souza Moitta — Augusto Rangeli de Borborema — Walter Nunes de Figueiredo — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 6.050
Proc. 307-56

Vistos, discutidos e relatados

estes autos de recurso eleitoral oriundos da 23ª Zona (Marabá), em são, respectivamente, recorrente e recorrida o Partido Social Democrático e a União Democrática Nacional, déles consta:

I — A União Democrática Nacional promoveu, perante o Dr. Juiz Eleitoral da 23ª Zona (Marabá) o cancelamento da inscrição de Raimunda Fernandes Lima, portadora do título n. 900, sob a alegação de que a mesma é analfabeta. O pedido foi impugnado pelo delegado do Partido Social Democrático. O Juiz determinou a juntada do processo da inscrição da eleitora, o que deixou de ser feito por não ter sido encontrado o respectivo processo, consoante certificou o escrivão. A eleitora deixou de comparecer à audiência marcada pelo juiz, a fim ao exame de que cogita a lei eleitoral, e o Dr. Juiz decidiu afinal ordenando o cancelamento requerido, sob o fundamento de que houve confissão ficta, pelo não comparecimento da eleitora à audiência.

O Partido Social Democrático recorreu, processando-se regularmente o recurso. O Dr. Juiz manteve sua decisão. Nesta instância, o Dr. Procurador Regional opinando a fls., conclue pelo conhecimento do recurso e seu provimento.

II — Em se tratando de processo de cancelamento de inscrição, por infração da lei eleitoral, imprescindível o reexame do pedido de inscrição da eleitora que se pretende excluir. Havendo o escrivão eleitoral certificado não haver encontrado o aludido processo, necessário é que complete sua certidão, acentuando extravio, ou se o processo é inexistente, recorrendo dest'arte ao livro de inscrição.

Nestas condições,
Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, em converter o julgamento em diligência para que, na instância a quo, o respectivo escrivão certifique se o processo está extraviado, ou se inexiste, recorrendo, para isso, ao livro de inscrição.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em oito de março de 1956.
(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Agnано de Moura Monteiro Lopes, Relator — Souza Moitta — Augusto Rangeli de Borborema — Walter Nunes de Figueiredo — Otávio Melo, Proc. Reg.

JUIZO ELEITORAL DA 30ª ZONA
PORTARIA N. 1

Tendo sido designado pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, o dia 25 do fluente para precederem-se as Eleições Suplementares para o cargo de Governador deste Estado do Pará, nas seções eleitorais que tiveram os votos nelas recebidos anulados, inclusive a 3ª Seção Eleitoral da Vila do Mosquito, deste Município de Belém, pertencente a 30ª Zona Eleitoral, designado pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral para presidí-la, nomeio membros componentes da mesa receptora de votos da referida Seção, os cidadãos Bento Portilho de Barros, Ezequiel Vieira Batista, Rodolfo Nunes Pinto, Raimundo Teixeira Coelho Bastos e Heitor Bentes da Costa e para secretários Wilson Deocleciano Rabelo e Wilson Marques da Silva, ficando a mesma constituída na ordem abaixo mencionada:

Presidente — Dr. Manuel P. D' Oliveira.

1.º Mesário — Bento Portilho de Barros.

2.º Mesário — Ezequiel Vieira Batista.

Suplentes — Rodolfo Nunes Pinto, Raimundo Teixeira Coelho Bastos e Heitor Bentes da Costa.

Secretários:

1.º Wilson Deocleciano Rabelo.

2.º Wilson Marques da Silva.

Ficam os nomeados convidados a comparecerem ao Grupo Escolar da Vila do Mosquito, Sala C, onde vai funcionar a referida Seção Eleitoral, às sete (7) horas do referido dia 25 do fluente, dentro

para tomarem parte nos trabalhos da mesa receptora de votos.
 Afixe-se edital no salão onde funciona a 30.^a Zona Eleitoral, no edifício do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, e envie-se cópias do mesmo para a vila do Mosqueiro, a fim de ali ser afixado no lugar onde vai funcionar a referida Secção Eleitoral e nos demais lugares públicos daquela localidade, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos jornais que se publicam nesta capital e nas difusoras do Rádio Clube do Pará e Rádio Marajoara, para ciência dos interessados.

Dada e passada nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesseis (16) dias do mês de março de 1956.

Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral, escrevi.
 (a) Manuel P. d' Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.^a Zona.

O Doutor Manuel P. d' Oliveira, Juiz de Direito da 30.^a Zona Eleitoral, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Pelo presente edital indo por mim assinado, ficam notificados, para os fins de direito, os cidadãos abaixo relacionados, a fim de comparecerem ao Grupo Escolar da Vila do Mosqueiro, Sala C, onde vai funcionar a 3.^a Secção eleitoral, — às sete (7) horas do dia 25 do corrente mês, domingo, para tomarem parte nos trabalhos da referida mesa receptora, relativamente às eleições suplementares para Governador do Estado:

- 1.^o Mesário — Bento Portilho de Barros.
 2.^o Mesário — Ezequiel Vieira Batista.

Suplentes — Rodolfo Nunes Pinto, Raimundo Teixeira Coelho Bastos e Heitor Bentes da Costa.

Secretários:

- 1.^o Wilson Decleciano Rabelo.
 2.^o Wilson Marques da Silva.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesseis (17) dias do mês de março de 1956.

Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão Eleitoral, escrevi.
 (a) Manuel P. d' Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.^a Zona.

JUIZO ELEITORAL DA 28.^a ZONA (BELÉM) DO PARÁ, BRASIL

EDITAL

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém) do Estado do Pará, Brasil, por nomeação legal e Presidente da Mesa Receptora da 33.^a Secção da mencionada Zona, etc.

Faz saber que, de acôrdo com a Lei, em audiência pública realizada, hoje, nomeou os seguintes mesários, suplentes de mesários e secretários para servir na Mesa Receptora da 33.^a Secção desta 28.^a Zona, secção que funcionará na Estrada Tavares Bastos, n. 40, Sousa, "Retiro São Sebastião", nas eleições suplementares para Governador deste Estado, marcadas para 25 do corrente e que a referida Mesa ficará assim constituída:

- Presidente — Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz da Zona;
 1.^o mesário — Raimundo Saraiva Guimarães;
 2.^o mesário — Wilson Ferreira da Silva;
 1.^o suplente — Mário Barros Estrada.
 2.^o suplente — João de Moraes Pimentel.
 3.^o suplente — Edmundo de Almeida Moraes.
 1.^o secretário — Aldo Castro Monteiro.
 2.^o secretário — Aldenor da Paixão e Silva.
 E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado, no lugar próprio e publicado, no DIÁRIO OFICIAL do Estado e na imprensa diária, ficando por este meio, notificados os mesários, suplentes e secretários nomeados a comparecerem, no próximo dia 25 do corrente, antes de sete (7) horas da manhã no local designado para funcionamento da Mesa Receptora de votos, a fim de participarem dos respectivos trabalhos. Dado e passado, nesta

Cidade de Belém, aos dezesseis (17) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis. (1956). Eu, Marietta de Castro Sarmento, escritora eleitoral, o subscrevi. — (a) José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral.

28.^a ZONA (BELÉM) EDITAL

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.^a Zona (Belém) do Estado do Pará, Brasil, por nomeação legal e Presidente da Mesa Receptora da 33.^a Secção da mencionada Zona, etc.

Faz saber que, nas eleições suplementares para Governador deste Estado, marcadas para 25 do corrente, poderão votar, na 33.^a Secção desta 28.^a Zona, Estrada Tavares Bastos, n. 40, Sousa, Retiro São Sebastião, os seguintes eleitores que, aí, votaram, a 3 de outubro, último:

- 1—Antonio Carlos Marinho 22.201
 2—Antonio Serra 56.025
 3—Antonio Marinho Cardoso 59.451
 4—Antonio Gonçalo da Costa 19.393
 5—Augusto Ferreira de Lima 19.274
 6—Antonio Bonfim China 38.414
 7—Arquimedes Antonio de Melo 32.573
 8—Albino Pereira de Lima 30.076
 9—Ana Maria de Lima 41.136
 10—Antonio Soares da Silva 49.614
 11—Afonso de Almeida Rosa 41.127
 12—Alvaro Pereira da Silva 46.084
 13—Angela Matos da Silva 47.118
 14—Antonio Dell Ome 43.804
 15—Antonio Lima e Silva 46.463
 16—Ana de Belém dos Santos 40.151
 17—Albânia de Almeida Rosa 23.407
 18—Abdon Ferreira da Silva 43.476
 19—Alexandrina Alves Fontenele 14.305
 20—Benedita Martins Silva 38.704
 21—Bernardino Justino de Almeida 57.022
 22—Bernardo Ferreira da Silva 107.822
 23—Cícero Leandro da Silva 81.356
 24—Carolina Pinheiro de Belém 41.143
 25—Carmo Barbosa da Silva 40.900
 26—Cláudio Manoel Oliveira 9.058
 27—Domingos Ferreira da Costa 14.074
 28—Domício Teixeira Pinto 20.387
 29—Elias de Sousa Laxe 21.028
 30—Esaú Cândido Nilander 33.145
 31—Eládio Alves Monteiro 21.676
 32—Edite Alves Ferreira 43.894
 33—Emília Procópio dos Santos 45.132
 34—Francisco Xavier Leite 19.464
 35—Francisco Lucas dos Santos 19.835
 36—Francisco José de Oliveira 41.684
 37—Filomeno das Chagas Corrêa 21.875
 38—Francisca Ferreira de Sousa 21.877
 39—Francisco Gomes da Silva 23.468
 40—Francisco Lopes 41.277
 41—Francisco Freitas da Silva 14.479
 42—Francisca Mendes da Costa 59.225
 43—Francisco Geminação Corrêa 9.587
 44—Francisco Chagas Rufino 76.416
 45—Guilherme Pedro da Silva 19.526
 46—Geraldo Moura 23.405
 47—Caudêncio Pereira de Sousa 42.140
 48—Guimar de Lima

- Miranda 46.471
 49—Gustavo Antonio Lobato 44.582
 50—Henrique Leite da Silva 19.463
 51—Higino Ferreira da Silva 42.141
 52—Israel Vieira Trindade 18.095
 53—Izaura Moraes Pereira 76.458
 54—Joana Oliveira 12.761
 55—José da Silva Cardoso 19.367
 56—Joaquim Barbosa de Lima 8.242
 57—João Alves de Lima 19.258
 58—José Lopes de Sousa 37.839
 59—Juracy de Castro Silva 49.837
 60—João Tinoco de Moraes 46.273
 61—José Florêncio da Silva 28.501
 62—Juracy Martins de Oliveira 110.649
 63—Luiz Pedro da Silva 32.407
 64—Luiz Leite Araújo 51.896
 65—Lina Costa Silva 24.962
 66—Luciano Moraes Ribeiro 21.781
 67—Luiz Procópio de Oliveira 20.638
 68—Luiz Vieira de Lima 25.264
 69—Luiz Antonio de Lima 20.622
 70—Manoel Marques de Oliveira 30.158
 71—Manoel Francisco Câmara 30.504
 72—Manoel Galvão da Silva 38.394
 73—Manoel Andrade Sobrinho 19.334
 74—Manoel Deodato Nascimento 35.288
 75—Manoel Edgar de Brito Moura 37.900
 76—Manoel Matos Cardoso 24.955
 77—Maria Rodrigues de Lima 24.951
 78—Manoel Melquiades do Nascimento 41.646
 79—Manoel Alves dos Santos 14.299
 80—Maria Inez Sousa 21.518
 81—Manoel Barbosa de Lima 21.422
 82—Manoel Costa de Oliveira 23.481
 83—Maria das Dóres Corrêa 23.467
 84—Manoel Acúrcio Costa 48.078
 85—Maria Ferreira de Araújo 23.404
 86—Manoel Roque da Mota 22.052
 87—Manoel Narciso da Costa 23.715
 88—Manoel Sinfrônio da Paixão 22.996
 89—Marques Ramos da Ascensão 25.258
 90—Maria Francisca Carvalho 22.509
 91—Maria Alaide dos Santos 20.896
 92—Maria Lameira Campos 73.919
 93—Necmia Rodrigues Laurinho 55.144
 94—Natalino dos Santos Pinto 46.182
 95—Neusa Neri da Silva 23.479
 96—Otacílio Gomes dos Santos 23.477
 97—Osmarina Norberto do Nascimento 13.579
 98—Otíol Duarte Ribeiro 41.146
 99—Pedro Silva d'Oliveira 52.865
 100—Paulo de Sousa França 38.038
 101—Pedro Costa 19.293
 102—Pedro Rodrigues Lima 23.487
 103—Pedro Alves Evangelista 46.294
 104—Pedro Soares Tomaz 28.919
 105—Pedro Bonfim de Araújo 22.453
 106—Quirino de Sousa dos Reis 23.490
 107—Raimundo João Ferreira 21.465
 108—Raimundo Gomes 30.152
 109—Raimundo, Vasconcelos Costa 19.206

- 110—Raimundo Antonio Saraiva 52.985
 111—Raimunda dos Santos Pimentel 12.277
 112—Raimundo Dias Oliveira 14.395
 113—Raimundo Santos Oliveira 23.492
 114—Raimundo Carneiro 25.248
 115—Raimundo José de Azevedo 44.798
 116—Raimundo de Lima Silva 55.386
 117—Raimundo Gomes da Silva 21.466
 118—Raimunda Moura Lobato 46.274
 119—Raimundo Umbelino de Moraes 46.464
 120—Raimunda Ferreira da Silva 40.278
 121—Sizenando Oliveira Silva 19.312
 122—Severino Avelino da Silva 14.308
 123—Teotônio dos Santos 14.394
 124—Zolima do Espirito Santo 54.675
 125—Zulmira Barbosa 40.923

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS

O Dr. Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.^a Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER ao eleitor João Balbino Malcher, portador do título eleitoral n. 51.087, lotado na secção eleitoral do Município de Barcarena, desta 30.^a Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor João Balbino Malcher:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30.^a Zona.
 O Partido Social Trabalhista, Secção do Pará, por seu Delegado que esta subscreve, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.^o, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor João Balbino Malcher, portador do título n. 51.087 desta 30.^a Zona, Município de Barcarena, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.^o, letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, dignese determinar o competente Juízo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.
 Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.^o do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter o mencionado eleitor João Balbino Malcher, tomando-se como confissão qualquer resistência ou operação de sua parte à essa prova, que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30.^a Zona.
 Ressaltando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas.
 Pede deferimento.

Barcarena, 2 de fevereiro de 1956.

(a.) Alby Corrêa de Miranda. Nessa petição este Juízo exarrou o seguinte despacho: "Apresentada hoje. A. Publique-se edital de citação com o prazo de 10 dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias.

Belém, 25-2-1956.

(a.) Manoel P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias, pelo qual fica citado o eleitor João Balbino Malcher, portador do título n. 51.087, lotado na 11.ª seção do Município de Barcarena, desta 30.ª Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluindo ou qualquer interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira Juiz Eleitoral da 30.ª Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS

O Dr. Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER ao eleitor Oscar da Silva Lobato, portador do título eleitoral n. 68.820, lotado na 11.ª seção eleitoral do Município de Barcarena, desta 30.ª Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor Oscar da Silva Lobato:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30.ª Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscreve, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor Oscar da Silva Lobato, portador do título n. 68.820 desta 30.ª Zona, Município de Barcarena, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º, letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno de determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor, por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter o mencionado eleitor Oscar da Silva Lobato, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à prova, pede que se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30.ª Zona

Ressalvando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas,

Pede deferimento. Barcarena, 2 de fevereiro de 1956.

(a.) Alby Corrêa de Miranda. Nessa petição este Juízo exarrou o seguinte despacho: "Apresentada hoje. A. Publique-se edital de citação com o prazo de 10 dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias.

Belém, 25-2-1956.

(a.) Manoel P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias, pelo qual fica citado o eleitor Oscar da Silva Lobato, portador do título n. 68.820 lotado na 11.ª seção do Município de Barcarena, desta 30.ª Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente, edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluindo ou qualquer outro interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias, do mês de fevereiro do ano de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira Juiz Eleitoral da 30.ª Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER ao eleitor Justiniano Braga da Fonseca, portador do título eleitoral n. 71.813, lotado na seção eleitoral do Município de Barcarena, desta 30.ª Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor Justiniano Braga da Fonseca:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30.ª Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscreve, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor Justiniano Braga da Fonseca, portador do título n. 71.813 desta 30.ª Zona, Município de Barcarena, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º, letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno de determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter o mencionado eleitor Justiniano Braga da Fonseca, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à essa prova, pede que

se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30.ª Zona.

Ressalvando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas,

Pede deferimento. Barcarena, 2 de fevereiro de 1956.

(a.) Alby Corrêa de Miranda. Nessa petição este Juízo exarrou o seguinte despacho: "Apresentada hoje. A. Publique-se edital de citação com o prazo de 10 dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias.

Belém, 25-2-1956.

(a.) Manoel P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias, pelo qual fica citado o eleitor Justiniano Braga da Fonseca, portador do título n. 71.813, lotado na seção do Município de Barcarena, desta 30.ª Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente, edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluindo ou qualquer interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona desta Circunscrição do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER ao eleitor Pedro Hosana de Brito, portador do título eleitoral n. 50.811, lotado na 11.ª seção eleitoral do Município de Barcarena, desta 30.ª Zona, e aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo cidadão Alby Corrêa de Miranda, Delegado do Partido Social Trabalhista, credenciado perante este Juízo, me foi presente a petição seguinte, em que é requerida a exclusão do mesmo eleitor Pedro Hosana de Brito:

"Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 30.ª Zona.

O Partido Social Trabalhista, Seção do Pará, por seu Delegado que esta subscreve, usando da faculdade que lhe assegura o art. 41, § 1.º, do Código Eleitoral, no conhecimento de que a inscrição do eleitor Justiniano Braga da Fonseca, portador do título n. 71.813 desta 30.ª Zona, Município de Barcarena, se processou fraudulentamente, com infração do disposto no art. 132, inciso I, da Constituição Federal, e art. 3.º, letra "a", do mesmo Código Eleitoral, por isso que, sendo dito eleitor analfabeto, o seu pedido de inscrição foi escrito por outrem que o assinou como se fora o próprio alistando, vem requerer a V. Excia., na forma do artigo 45 do aludido Código, digno de determinar o competente processo de exclusão do eleitor em referência, para o fim de ser cancelada a respectiva inscrição, citando-se dito eleitor por edital com o prazo de dez (10) dias, a fim de que, nos cinco (5) dias subsequentes, conteste, querendo, o requerido, sob pena de confissão.

Nestes termos, requerendo ainda a dilação probatória a que alude o n. 3 do citado art. 45, e a realização da prova determinada no § 1.º do mesmo artigo, prova essa a que se deve submeter o mencionado eleitor Pedro Hosana de Brito, tomando-se como confissão qualquer resistência ou oposição de sua parte à essa prova, pede que

se prossiga nos ulteriores de direito até final julgamento da procedência deste e consequente exclusão do dito eleitor e cancelamento de sua inscrição nesta 30.ª Zona.

Ressalvando o direito de, no momento oportuno, requerer novas provas,

Pede deferimento. Barcarena, 2 de fevereiro de 1956.

(a.) Alby Corrêa de Miranda. Nessa petição este Juízo exarrou o seguinte despacho: "Apresentada hoje. A. Publique-se edital de citação com o prazo de 10 dias e para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias.

Belém, 25-2-1956.

(a.) Manoel P. d'Oliveira.

Em consequência do que mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias, pelo qual fica citado o eleitor Pedro Hosana de Brito, portador do título n. 50.811, lotado na 11.ª seção do Município de Barcarena, desta 30.ª Zona, para se defender, querendo, da exclusão requerida na petição acima transcrita, no prazo de cinco (5) dias após o decurso do prazo do presente, edital, e para os demais termos do respectivo processo, podendo a defesa ser também apresentada por qualquer eleitor ou Delegado de Partido interessado, na forma do art. 42 do Código Eleitoral.

E para que chegue ao conhecimento do excluindo ou qualquer interessado, e não se venha a alegar ignorância, vai o presente afixado, como de costume, à porta do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1956. Eu, Odon Gomes da Silva, Escrivão, o subscrevi.

(a.) Manoel P. d'Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona da Circunscrição do Estado do Pará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc. Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. João Batista Melo, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Antonio Barreto, Diogo Moia, Alcindo Cabela e 9 de Janeiro, distando de 9,15 metros.

Dimensões:
Frente — 7,15 metros;
Fundos — 31,60 metros;
Área — 225,94 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 663 e à esquerda com o imóvel n. 669. No terreno há uma barraca coletada sob o número 665. Convido os herêus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será acito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixado-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de julho de 1955. — (a) Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 13.622 - 1, 10 e 20-2-56 - Cr\$ 120.00)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 1956

NUM. 1.640

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

PORTARIA N. 102/56

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: Admitir como extranumerário mensalista, Ursulina Borges Lima, pelo prazo de dez (10) meses, para desempenhar as funções de "Datilógrafo", Referência 1, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba — Tabela 29 — S.O. — Departamento de Engenharia — consignação "Pessoal Variável", Sub-consignação "Pessoal Variável", mensalista — (Código 8.80.1) do orçamento em vigor, a partir de 14-2-1956.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 103/56

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: Admitir como extranumerário mensalista, Carlos Alberto Aragão, pelo prazo de dez (10) meses, para desempenhar as funções de "Auxiliar de Almozenado", Referência 11, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba — Tabela 29 — S.O. — Departamento de Engenharia — consignação "Pessoal Variável", Sub-consignação "Pessoal Variável", mensalista — (Código 8.80.1) do orçamento em vigor, a partir de 14-2-1956.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 105/56

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: Admitir como extranumerário mensalista, José Rodrigues da Silva, pelo prazo de dez (10) meses, para desempenhar as funções de "Auxiliar de Tráfego", Referência 10, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba — Tabela 29 — S.O. — Departamento de Engenharia — consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação "Pessoal Variável" — mensalista — (Código 8.80.1), do orçamento em vigor, a partir de 14-2-1956.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de fevereiro de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 129/56

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Resolve: Admitir como extranumerário mensalista, Elza Pereira Batista, para desempenhar as funções de "Datilógrafo-arquivista", Referência 5, mediante o salário mensal de Cr\$ 1.650,00 (hum mil seiscientos e cinquenta cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba — Tabela 31 — D.M.E. (S.O.), consignação "Pessoal Variável", Sub-consignação "Pessoal Variável", mensalista — (Código 8.80.1) do orçamento em vigor, a partir de 15/3/1956 a 31/12/1956.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 16 de março de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 130-56

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

admitir como extranumerário mensalista, Luiz Gonzaga de Magalhães, pelo prazo de 10 meses, para desempenhar as funções de "Ajudante de Tráfego", Ref. 10, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. 37, S.O. Departamento M. L. Pública — Consignação "Pessoal Variável", Sub-consignação mensalista (Código 8.80.1) do orçamento em vigor, a partir de 15-3 a 31-12 de 1956.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de março de 1956.

CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos preferidos pelo Sr. Secretário de Administração Sr. Carlos Soares.

Em, 16-3-56:

Petições:

De Antonio Lopes do Nascimento — Salário-família — Ao D. M. P. — Restitua-se ao requerente os documentos mediante recibo.

De Arlindo da Silva Amorim — Licença — Encaminhe-se ao D. M. N. T. O., através da S. O.

De Benedito Marcelino Vi-

eira — Salário-família — Ao D. M. P.

De Celina Lopes de Oliveira — Compra de Sepultura — Ao Gabinete do Exmo. Dr. Prefeito.

De Domingos Castro de Macedo — Salário-família — Ao parecer do Sr. Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

De Eunice de Moraes Pompeu — Subvenção — Informe a D. E. Municipal.

De Esmeraldino N. Barros. — Restituição de documento — Ao D. N. P.

De Francisco Lima da Silva. — Salário-família — Encaminhe-se ao D. M. P.

De Genil Tavares — Contagem de tempo de serviço — Certifique-se em termos o que constar, pago o devido D. M. P.

De Hamilton Ferreira de Alcantara — Devolução de Documentos — Restitua-se ao requerente os documentos mediante recibo ao D. M. P.

De Haidée Sousa de Araujo. — Devolução de documentos — Restitua-se ao requerente, aos documentos mediante recibo. Ao D. M. P.

De José Palmeira — Compra de Sepultura — Devidamente informada suba o despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De Jovina Ribeiro Santos — Compra de Sepultura — Devidamente informada suba o despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

De João Felix de Anácrade. — Restituição de documentos — Encaminhe-se ao D. M. P.

De Joaquim Augusto de Almeida — Contagem de tempo de serviço — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

De Luciano Augusto Magalhães Ramos — Contagem de tempo de serviço — Informe a Administração do C. S. I.

De Luiz Evaristo Campos — Licença especial — Ao D. L. P. através da S. O., para informar ao D. M. P.

De Luiz Fernandes Barbosa — Locação — Informada pela Seção competente, encaminhe-se ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do Gabinete.

De Maria Luiza Galvão dos Santos — Licença — Informe o D. M. P.

De Manoel Afonso Câmara — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

De Maria Batista dos Santos — Compra de sepultura — Informe a Administração do C. S. I.

De Nelson Fernandes Belo — Contagem de tempo de serviço — Ao D. M. P.

Ofício:
N. 23, do S. P. Socorro — Ao Departamento de Estatística.